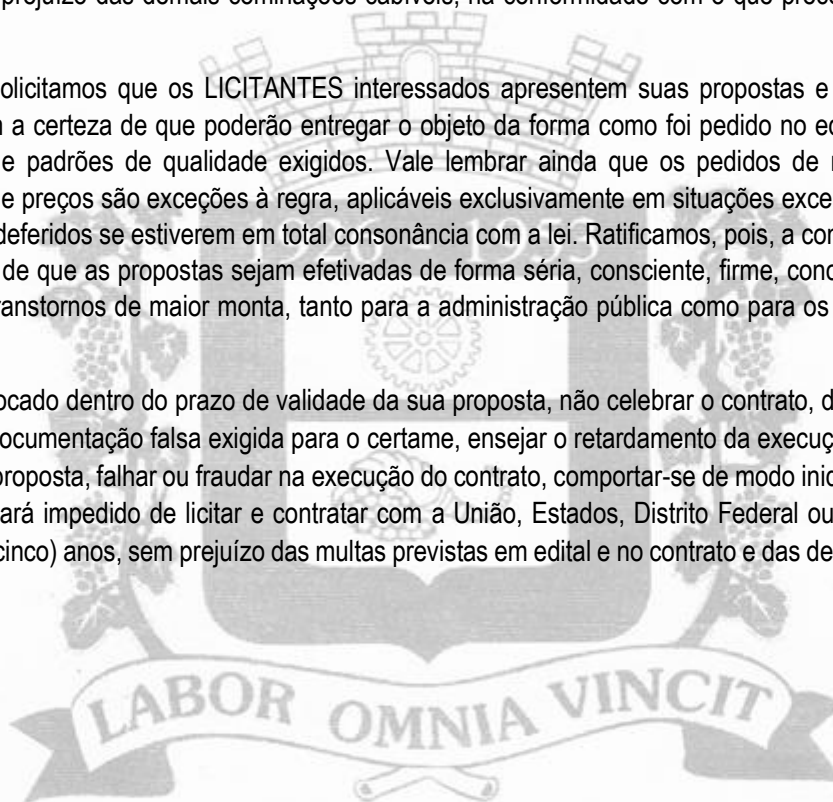


COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Concorrência Eletrônica inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Agente de Contratação, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SEM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
EDITAL Nº 10/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14007/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
LOCAL: www.novobbmnet.com.br
FINALIDADE: Contratação de obras de engenharia.
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de UBS porte II no bairro Jardim das Flores no município de Ferraz de Vasconcelos.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/03/2026 – Horas 15:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/04/2026 – Horas 09:00:00
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/04/2026 – Horas 09:01:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES: informado via chat

SUMÁRIO

- 1 Objeto
- 2 Participação na licitação
- 3 Regulamento operacional do certame
- 4 Do credenciamento do licitante no portal BBMNET
- 5 Da formalização de consultas, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
- 6 Da apresentação da proposta
- 7 Do preenchimento e envio das propostas
- 8 Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
- 9 Da fase de julgamento
- 10 Da fase de habilitação
- 11 Dos recursos
- 12 Da adjudicação, homologação e garantia
- 13 Das infrações administrativas e sanções
- 14 Da contratação
- 15 Do aditamento
- 16 Obrigações da contratante
- 17 Gestão e fiscalização
- 18 Obrigações da contratada
- 19 Entrega e recebimento dos serviços
- 20 Matriz de Riscos
- 21 Da Rescisão
- 22 Das Medições
- 23 Do Pagamento
- 24 Disposições finais
- 25 Valor total estimado

ANEXOS

ANEXO I	Termo de referência
ANEXO II	Declaração para fins de habilitação
ANEXO III	Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
ANEXO IV	Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos
ANEXO V	Declaração de responsabilidade
ANEXO VI	Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO VII	Declaração de inexistência de vínculo familiar
ANEXO VIII	Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional
ANEXO IX	Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação
ANEXO X	Declaração de situação financeira
ANEXO XI	Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação
ANEXO XII	Declaração de veracidade de informações prestadas
ANEXO XIII	Declaração de não realização da visita técnica
ANEXO XIV	Modelo do Termo de Vistoria Técnica
ANEXO XV	Modelo de indicação de responsável técnico
ANEXO XVI	Modelo de declaração de responsabilidade técnica
ANEXO XVII	Modelo de declaração de instalações, aparelhamento e pessoal técnico
ANEXO XVIII	Tabela de retenção (imposto de renda)
ANEXO XIX	Minuta do contrato
ANEXO XX	Termo de ciência e notificação

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo(a) Agente de Contratação **Cristiane Dearo de Carvalho Costa** designada através da Portaria nº 48.906, de 03 de março de 2026, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE II NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**.

A presente Concorrência Eletrônica, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 7.011/2024, será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios e convênios estaduais, cuja rubrica orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Reserva orçamentária: 0000000763;

Despesa orçamentária: 04704;

Órgão gestor/executor: 09.01.00;

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91;

Programa no plano plurianual: 1002;

Ação no Plano Plurianual: 1109;
Fonte de recurso: Federal;
Valor da Reserva: R\$ 2.542.000,00;

Reserva orçamentária: 0000000764;
Despesa orçamentária: 02366;
Órgão gestor/executor: 09.01.00;
Elemento de despesa: 4.4.90.51.91;
Programa no plano plurianual: 1002;
Ação no Plano Plurianual: 1109;
Fonte de recurso: Tesouro;
Valor da Reserva: R\$ 428.747,98;

Reserva orçamentária: 0000000965;
Despesa orçamentária: 02366;
Órgão gestor/executor: 09.01.00;
Elemento de despesa: 4.4.90.51.91;
Programa no plano plurianual: 1002;
Ação no Plano Plurianual: 1109;
Fonte de recurso: Tesouro;
Valor da Reserva: R\$ 80.090,44;

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações, na plataforma de realização do certame www.novobmnet.com.br ou ainda no Portal de Nacional de Compras Públicas www.gov.br/pncp/pt-br Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (011) 4674-7809.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 A Presente Concorrência Eletrônica tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE II NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação possui ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), que serão licitados em lote único, obrigando-se ao licitante a participação em todos os ITENS, observado o critério de julgamento do presente instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No caso da participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão ser respeitadas as seguintes regras, previstas no art. 15 da Lei nº 14133/21:

I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.6. Fica estabelecido, para o caso de consórcio, o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.

I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.

III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou com contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.7.10. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.12. Sociedades não empresárias, conforme § 6º do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.011/2024.

2.7.13. Sociedades cooperativas, conforme § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.011/2024.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.3. Abrir as propostas de preços;

3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

3.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

3.1.8. Declarar o vencedor;

3.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

3.1.10. Elaborar a ata da sessão;

3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.1.12. Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no

endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com a Administração Pública.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, diretamente no Sistema BBMNET, em campo próprio.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas estabelecido neste instrumento.

6.2. Conforme autorizado pelo § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante deverá enviar através de comando próprio disponível no Sistema BBMNET ao licitante, **no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado para a contratação**, que poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao envio da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia no sistema BBMNET, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

6.2.1.1 Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverá ser utilizado o seguinte dado bancário:

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Cod.1302 Banco 0001 – BCO BRASIL

AG: 7021-1

C.C 00000029806-9

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.3.6. Que cumpre a exigência da garantia da participação conforme o artigo 58, da Lei 14.133/2021

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade das declarações de que trata os itens 6.2 ao 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.11. Caso exista a necessidade de ser suspensa a Concorrência Eletrônica, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.4 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.5 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL GLOBAL**.

7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta, ou seja, até a data e horário definidos neste instrumento convocatório.

7.13 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Agente de Contratação.

8.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do Agente de Contratação pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global, em real (R\$).
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 1%**.
- 8.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme o que dispõe a Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.17.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 1 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no chat da plataforma.
- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.5.2. Empresas brasileiras;

8.19.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Agente de Contratação poderá negociar dos valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, afim de obter o melhor preço para a Administração Pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **juntamente com a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado para a contratação em campo próprio do Sistema**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4.6 Não apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, dentro do prazo estipulado no item 9.2.

9.5. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor **global** orçado pela Administração, em consonância com § 4º, do art. 59, da Lei Federal 14.133/2021.

9.5.1 No caso em que o valor da proposta ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor **global** orçado pela Administração, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, juntamente, com a proposta readequada, documentos de composição de custo e outros que comprovem sua exequibilidade e que o custo do licitante não ultrapasse o valor da proposta.

9.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduzirão ao valor orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros constatados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para apuração do preço total da contratação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

10.1.1 O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.3 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.7.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8 Os documentos relativos à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobmnet.com.br.

10.9 Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Agente de Contratação, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 10.8, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, CEP 08529-200, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.10 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.11 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.12 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13 Após o fim do prazo estipulado no **item 10.7** dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16 A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.17 Habilitação Jurídica

10.17.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.17.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.17.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.17.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.17.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.17.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.18 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

10.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Procuradoria Estadual.

10.18.5 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes no tocante à atividade relacionada com o objeto desta licitação, com prazo de validade em vigor.

10.18.6 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.18.7 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho

10.19 Qualificação Econômico-Financeira

10.19.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante.

10.19.1.1 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo sistema de processos judiciais eletrônicos da sede ou domicílio da licitante;

10.19.2 Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

10.19.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será através da apresentação dos **Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** iguais ou superiores a 1,00 e **Índice de Endividamento (IE)** igual ou inferior a 0,50.

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- $ILC = (AC / PC)$
- $IE = (PC + ELP / AT)$

ONDE:

- ILG = Índice de Liquidez Geral;
- ILC = Índice de Liquidez Corrente;
- AC = Ativo Circulante;
- IE = Índice de Endividamento;
- PC = Passivo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- ELP = Exigível a Longo Prazo; e
- AT = Ativo Total.

10.19.3.1 Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

➤ Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais (2023 - 2024) exigíveis e apresentados na forma da lei, (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

10.19..1 Para fins de facilitar a análise e comprovação do balanço patrimonial deverá o mesmo ser unificado anual por exercício social.

10.19..2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

➤ É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

➤ Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional

de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

10.19.7 Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no subitem 10.19.3, conforme disposto no art. 69, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação. (Anexo X)

10.20 Qualificação Técnica

10.20.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado o direito a realização de vistoria previamente agendada diretamente na Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (11) 4674-7881 ou através do e-mail vistoriatecnica.obras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

10.20.1.1 Na hipótese de não realização da visita técnica, a empresa licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo XIII e anexada aos documentos pertinentes a fase de habilitação.

10.20.2 Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

10.20.2.1 Caso a empresa licitante seja sediada em outro Estado e seja vencedora do presente certame, é necessário o visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, no ato da assinatura do contrato.

10.20.3 Comprovação de capacidade operacional na execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente e deverá ser apresentada através de Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestado(s) fornecido(s) em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitidos pelo Conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados, na quantidade correspondente a 50% (cinquenta por cento), das parcelas de maior relevância dos seguintes objetos, conforme descrito abaixo:

- **ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021**
unid.: **M²** Quantidade exigida referente a 50% do total : **504,98**
- **CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024**
unid.: **M³** Quantidade exigida referente a 50% do total : **38,1**
- **REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE**
unid.: **M²** Quantidade exigida referente a 50% do total: **105,70**
- **ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**
unid.: **KG** Quantidade exigida referente a 50% do total: **1110,50**

10.20.3.1 Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados ou certidões apresentadas.

10.20.3.2 Para facilitar a análise do Agente de Contratação, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

10.20.3.3 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado,

entre outros documentos.

10.20.4 Para fins de capacidade técnico- profissional, a licitante deverá comprovar mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome dos responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica que deverão participar da execução da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo dos objetos a seguir:

- **ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021**
- **CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024**
- **REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE**
- **ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**

10.20.4.1 A comprovação do vínculo do profissional com a licitante, quando da assinatura do contrato, sendo detentor do atestado técnico poderá ser feita através de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, (CTPS), cópia do contrato/estatuto social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhado de declaração de anuência do profissional.

10.20.4.2 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.20.5 Apresentar a indicação do(s) responsável(is) técnico(s), integrante(s) da equipe técnica da Contratada, bem como da qualificação de cada um dos membros, que se responsabilizará(ão) pelo acompanhamento do contrato (Anexo XV).

10.20.6 Apresentar declaração do(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) no item 10.20.3., autorizando a sua indicação e comprometendo-se a integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto do presente edital, durante a vigência do contrato (Anexo XVI)

10.20.7 Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos, máquinas, veículos e demais aparelhamentos para o devido cumprimento da execução do contrato (Anexo XVII)

10.21 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.21.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório (no que couber, os ANEXOS II a XX), sob pena de inabilitação.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente a fase de Julgamento das Propostas, Habilitação ou Inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar

contrarratões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.1 O prazo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão de forma justificada no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA:

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 DA GARANTIA

12.2.1 A empresa vencedora da presente licitação deverá no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação do certame e anterior da assinatura do Contrato, comprovar o recolhimento da garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das modalidades listadas no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2 Quando optado pela contratada a forma de seguro-garantia, prevista no artigo 96, §1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação do certame e anterior a assinatura do contrato para a apresentação da garantia, em consonância com o artigo 96, §3º.

12.2.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

12.2.4 A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos de não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela administração à CONTRATADA.

12.2.5 Nos casos de prorrogação do prazo da vigência do CONTRATO ou de alteração de seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.2.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

12.2.7 Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a

CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.2.8 Caso o utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convenionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data da renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.2.9 Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverá ser utilizado o seguinte dado bancário:

- Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Cod.1302 Banco 0001 – BCO BRASIL
- AG: 7021-1
- C.C 00000029806-9

12.2.10 Caso opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.2.11 Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.2.12 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

12.2.13 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 13.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3** Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 Fraudar a licitação;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013](#);

13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 A eventual aplicação de qualquer sanção prevista neste instrumento respeitará o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

13.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Contrato, conforme modelo no Anexo XIX

14.2 Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado, conforme art. 67, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.3 A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

14.4 A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do contrato ou encaminhar o documento assinado digitalmente no mesmo prazo.

14.4.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, uma única vez, através de solicitação justificada da empresa vencedora e aceita pela Administração.

14.5 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital, sem prejuízos as sanções previstas.

14.6 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.7 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

14.8 O prazo de execução contratual estabelecido no Cronograma físico - financeiro é de **18 (dezoito) meses**, contados da emissão ou do recebimento da ordem de serviço.

14.9 O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.1 O prazo da vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção da CONTRATANTE pela extinção do contrato.

14.9.2 A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

14.9.3 A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

14.10 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente, mediante celebração de termo aditivo.

14.11 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 DO ADITAMENTO

15.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às contratações oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

15.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

15.2 O contrato poderá sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimo e supressão, reajustes e equilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo art. 125 da Lei nº 14133/2021, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes nos art. 105 e subsequentes da Lei Federal nº 14133/2021.

15.3 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

15.4 Os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, apurado no período, de acordo com a realidade do mercado, tomando-se como mês base a data do orçamento estimado.

15.4.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Compete à Contratante:

16.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do contrato;

16.1.3 Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

16.1.5 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;

16.1.6 Se o serviço contratado não estiver de acordo com as especificações da contratante, rejeitá-lo no todo ou em parte;

16.2 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será fiscalizada pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Obras, a cargo do **Sr. Gilberto Felipe Salomé, Diretor do Departamento de Obras e projeto, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.xxx.xxx-21**, no momento da execução dos serviços licitados e gerida pela gestora do contrato, **Sra. Carla Sousa Santos, Coordenadora de Saúde Bucal, inscrito no CPF nº 127.xxx.xxx-80**, nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021

- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- VI. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

17.3. Compete ao Fiscal Técnico:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Compete à Contratada:

18.1.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

18.1.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço objeto.

18.1.2.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

18.1.2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

18.1.3 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14133/2021;

18.1.4. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

18.1.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

18.1.6 Responder pela qualidade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

18.1.7 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.1.8 O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de execução;

18.1.9 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

18.1.10 Além das obrigações acima elencadas, o contratado deverá obedecer às condições previstas no termo contratual.

19 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

19.1 Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser executados nos locais previstos no Termo de Referência.

19.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de **18 (dezoito) meses**, contados da emissão da ordem de serviço.

19.3 Se qualquer dos serviços apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá solicitar a um profissional de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada.

19.4 O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021

- a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.5 Caso os serviços entregues não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, a empresa contratada terá prazo estipulado pelo gestor, em dias úteis, para as correções e substituições necessárias, contados da comunicação feita pela unidade contratante, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório.

19.6 O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da execução pelo fiscal, o **Sr. Gilberto Felipe Salomé**, no momento da execução dos serviços licitados e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do gestor do contrato, **a Sra. Carla Sousa Santos**, nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde, o direito de não receber os serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem compatíveis com as especificações ajustadas.

19.7 Os serviços devem ser entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sem vícios, defeitos ou incorreções.

19.8 O prazo de entrega dos serviços a serem executados poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

19.9 Casos os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

19.10 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

19.10.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.10.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20 DA MATRIZ DE RISCOS

20.1 A Matriz de risco constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento

respectivo, no ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE RISCO.

20.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

20.3 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

20.4 Ao participar do certame, a Contratada declara:

– Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

– Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

20.5 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo I – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

21 DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 137 e seguintes da Lei Federal 14133/2021, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no diploma legal, garantida a prévia defesa.

21.2 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22 DAS MEDIÇÕES

22.1. Após 1(um) mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos periódicos de trinta dias a contar da primeira medição, as medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA.

22.2. São passíveis de medição as unidades dos serviços efetivamente executadas, que atendam as especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato analisar detalhadamente os quantitativos de todos os serviços executados.

22.3. Os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento de item instalado serão medidos quando a respectiva instalação tiver sido devidamente realizada.

22.4. Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, compostos de Planilha de Medição, Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do CONTRATO e de um representante da CONTRATADA.

22.5. Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da CONTRATADA.

22.6. Deverá ser verificado pela fiscalização do CONTRATO, no momento da aferição do boletim de mediação, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da CONTRATADA.

22.7. Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

22.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

22.9. Os itens referentes a tratamento, reciclagem e disposição de resíduos serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação pela CONTRATADA, do documento de "Certificado de Reciclagem e Entulho" emitido pela empresa que executará os respectivos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, em que deverão constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para a disposição final.

23. DO PAGAMENTO

23.1 Após o aceite da medição de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

23.2 As medições e pagamentos da obra estão associadas à execução de etapas de acordo com o cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, após verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

23.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de autuação do processo administrativo, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, devidamente atestado pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos praticados pela contratante.

23.4 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação.

23.4.1 Havendo erros ou incorreções na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida e ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, com o prazo de pagamento iniciado após a regularização, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

23.4.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

23.5 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

23.6 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

23.7 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologado, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês

de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancárias da conta corrente para ordem bancária.

23.8 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

23.8.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

23.8.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

23.9 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI do edital.

23.10 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

23.10.1 Não haverá a retenção prevista caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, devendo apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

23.11 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

23.12 Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações de bens ou serviços conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da CFRB/88.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência Eletrônica.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 Durante a realização da Concorrência Eletrônica, a comunicação com o(a) Agente de Contratação dar-se-á exclusivamente via chat do sistema eletrônico BBMNET, quando for o caso e o momento oportuno.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal, bem como o manual de operações da plataforma encontra-se disponível no www.novobbmnet.com.br.

24.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

24.12 A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade superior, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por legalidade insanável, de ofício ou por prorrogação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art.71 da Lei Federal 14.133/2021.

24.13 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.14 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

24.15 É facultado ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, após a entrega dos documentos de habilitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

24.16 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.17 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.18 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.19 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

25. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME: R\$ 3.050.838,42 (TRÊS MILHÕES CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 20 DE MARÇO DE 2026, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

Clécio Francisco Gonçalves
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA
PROJETOS





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 14007 /2025

Fis: _____ Visto: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, os elementos necessários para o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE II NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, conforme previsto no art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regulamento Municipal de Licitações. Este documento orienta a fase externa do processo licitatório, delimita o objeto, define requisitos, critérios de medição, modelo de execução, responsabilidades e demais condições indispensáveis à seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria da Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A")

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024, e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no bairro Jardim das Flores, município de Ferraz de Vasconcelos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a completa execução da obra, conforme especificações técnicas, projeto básico e memorial descritivo anexos.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, observando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024.

1.2. Natureza do Objeto

Construção de Unidade Básica de Saúde Porte II, com as seguintes características:

- Área de construção: 750 m²
- Infraestrutura: Consultórios médicos, salas de atendimento, farmácia, laboratório, área de apoio administrativo, áreas de circulação, acessos e estacionamento.
- Padrões técnicos: Conforme normas da Secretaria de Saúde, ABNT e RDCs da ANVISA aplicáveis a unidades de saúde.

1.3. Quantitativos

- Unidade: 1 (uma) UBS Porte II
- Área de construção: 750m²
- Itens incluídos:



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde*

Proc. 14007 /2025

Fls: _____ Visto: _____

- Obras civis e infraestrutura
- Os serviços compreendem o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, logística e demais insumos necessários à execução das intervenções urbanas, conforme detalhamento constante das planilhas e especificações técnicas.
- Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de climatização
- Obras complementares necessárias para a conclusão da unidade

1.4. Prazo do Contrato

- Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da ordem de serviço.
- Início das obras: à definir
- Tolerância: Sem tolerância para prorrogação do prazo sem justificativa aceita pela Administração.

1.5. Possibilidade de Prorrogação

- O contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante aditamento e justificativa fundamentada, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.
- A contratação seguirá os termos da Lei 14.133/2021, seu regulamento e demais normas aplicáveis.
- A empresa contratada deverá atender a todas as exigências legais, técnicas e de segurança do trabalho.
- Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como **Obra de engenharia**, nos termos do art. 6º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B")

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que analisou a necessidade de construção da UBS Porte II no Jardim das Flores para atendimento à população local.

O ETP evidenciou que a UBS é essencial para garantir acesso à saúde básica, conforme Art. 196 da Constituição Federal e diretrizes do SUS.

Foram avaliadas alternativas como construção própria ou parcerias, concluindo-se que a contratação via licitação é a mais eficiente e econômica (Art. 3º, Lei 14.133/2021).

A contratação visa:

- Assegurar infraestrutura adequada para atendimento à saúde.
- Promover melhoria da qualidade de vida da população.
- Garantir padronização técnica e eficiência na execução.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 14007 /2025

Fis: _____ Visto: _____

O ETP demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria da Saúde.

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo municipal e será incluída em atualização do Plano de Contratações Anual (PCA 2026) publicado no BOM-12/01/2026.

O presente Termo de Referência define as especificações, requisitos e condições necessárias à contratação, conforme Lei 14.133/2021 e regulamentação municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "C")

A solução consiste na contratação de empresa especializada para construção da UBS Porte II, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, conforme descrito abaixo:

- Planejamento e Projeto:
- Elaboração de projeto executivo e memorial descritivo detalhados.
- Aprovação do projeto junto aos órgãos competentes (Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, etc.).
- Licenciamento e Autorizações:
- Obtenção de licenças ambientais e de construção necessárias.
- Cumprimento de exigências dos órgãos de controle e fiscalização.
- Execução da Obra:
- Construção da UBS conforme projeto aprovado, incluindo:
 - Infraestrutura (fundação, estrutura, alvenaria, etc.).
 - Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de climatização.
 - Equipamentos e mobiliário conforme especificações técnicas.
 - Obras complementares necessárias para funcionamento.
- Fiscalização e Recebimento:
- Acompanhamento técnico da obra pela Administração.
- Testes e verificações de conformidade.
- Recebimento provisório e definitivo da obra.
- Operação e Manutenção:
- Orientações para manutenção preventiva e corretiva da UBS após entrega.
- Treinamento de equipe para operação e manutenção.
- Descarte/Logística Reversa:
- Não aplicável para construção, mas sim para equipamentos e materiais que exijam descarte específico ao final da vida útil.

PRINCIPAIS ASPECTOS A SEREM EXECUTADOS

- Construção conforme normas técnicas da ABNT, RDCs da ANVISA e Ministério da Saúde.
- Atendimento às exigências de acessibilidade, segurança e controle de infecção.
- Fornecimento de equipamentos e mobiliário conforme especificações do projeto.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 14007 /2025

Fis: _____ Visto: _____

- Garantia da obra conforme Lei 14.133/2021.
- Entrega da UBS em funcionamento, com alvará de funcionamento.

A solução abrange todas as etapas necessárias para entrega da UBS em funcionamento, garantindo atendimento à população do Jardim das Flores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO; (ART. 6º, XXIII, "D") CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II - JD DAS FLORES, FERRAZ DE VASCONCELOS

4.1. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS

- Lei 14.133/2021: Regula licitações e contratos administrativos.
- Normas ABNT: Aplicáveis à construção de unidades de saúde (NBRs específicas).
- RDCs da ANVISA: Regulamentações sanitárias para unidades de saúde.
- Código de Obras do Município de Ferraz de Vasconcelos: Regulamentação municipal aplicável.

4.2. PROVA DE CONCEITO/AMOSTRAS

- Não será exigida: Considerando a natureza da construção e a existência de projeto básico detalhado, não se aplica a exigência de prova de conceito ou amostras para este objeto.

4.3. GARANTIA DE PROPOSTA (Art. 58)

- Será exigida: Garantia de proposta no valor de 1% do valor estimado da licitação.
- Justificativa: Assegurar a seriedade das propostas e evitar desistências injustificadas, conforme Art. 58 da Lei 14.133/2021. A exigência é proporcional ao risco e necessária para garantir o interesse público.

4.4. GARANTIA CONTRATUAL (Art. 96)

- Será exigida: Garantia contratual de 5% do valor do contrato.
- Justificativa: Garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais e mitigar riscos de inadimplemento (Art. 96 da Lei 14.133/2021). A garantia é necessária para proteger a Secretaria da Saúde em caso de falhas na execução.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

- Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devido à complexidade do objeto.

4.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS

- Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deverá comprovar experiência em obras similares.
- Certidões Negativas: Apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- Plano de Qualidade e Segurança: A contratada deverá apresentar plano de qualidade e segurança do trabalho para aprovação.

OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 14007 /2025

Fis: _____ Visto: _____

- Todas as exigências estão justificadas e em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- O processo seguirá as normas aplicáveis e o projeto básico aprovado.
- A Secretaria da Saúde se reserva o direito de verificar a conformidade das propostas e execução do contrato.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E")

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II - JD DAS FLORES, FERRAZ DE VASCONCELOS

5.1. INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

- Apresentação de Documentos: A contratada deverá apresentar os seguintes documentos em até 5 dias úteis após assinatura do contrato:
- Garantia contratual (Art. 96 da Lei 14.133/2021).
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável.
- Plano de Qualidade e Segurança do Trabalho.
- Cronograma físico-financeiro detalhado.
- Reunião de Abertura: Realização de reunião com a Secretaria de Saúde para alinhamento do cronograma, especificações e responsabilidades.

5.2. EXECUÇÃO DA OBRA

- Cronograma Físico-Financeiro: A contratada apresentará cronograma detalhado em até 10 dias úteis após assinatura do contrato, contendo:
- Etapas da obra com prazos definidos.
- Previsão de materiais e equipamentos.
- Planos de contingência para eventuais atrasos.
- Início das Obras: O prazo para início das obras é de 15 dias úteis após ordem de serviço emitida pela Administração.
- Fiscais de Obra: A contratada manterá fiscais de obra responsáveis pela execução e conformidade com o projeto.
- Controle Tecnológico: A contratada realizará controle tecnológico dos materiais e serviços conforme normas ABNT.

5.3. ETAPAS DA OBRA

- Infraestrutura:
- Execução de fundações, estrutura e alvenaria conforme projeto.
- Impermeabilização e drenagem necessárias.
- Instalações:
- Elétricas: iluminação, tomadas, ar-condicionado, etc.
- Hidráulicas e sanitárias: água, esgoto, incêndio, etc.
- Climatização: sistemas de ventilação e ar-condicionado.
- Acabamentos:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 14007 /2025

Fis: _____ Visto: _____

- Revestimentos, pintura, forros, etc.
- Instalação de equipamentos e mobiliário conforme especificações.
- Testes e Verificações:
- Testes em instalações elétricas, hidráulicas e de climatização.
- Verificação de conformidade com normas de segurança e ABNT.

5.4. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- A Administração realizará fiscalização periódica da obra.
 - A contratada deverá:
 - Apresentar relatórios mensais de andamento.
 - Informar sobre eventuais problemas ou atrasos.
 - A Administração poderá solicitar alterações ou correções a qualquer momento.
- Sendo que o fiscal será o Gilberto Felipe Salomé - CPF: 364.158.248-21 - Função: Diretor do Departamento de Obras e Projeto

5.5. ENTREGA DA OBRA

- Recebimento Provisório:
- Após conclusão, a obra será recebida provisoriamente pela Administração.
- Verificação de conformidade com projeto e especificações.
- Recebimento Definitivo:
- Após correção de eventuais falhas e cumprimento de prazos de garantia.
- Emissão de termo de recebimento definitivo.
- Documentação Final:
- A contratada entregará documentação final da obra (projeto as-built, manuais, etc.).

5.6. GARANTIA DA OBRA

- A contratada oferecerá garantia mínima de 5 anos para a obra, conforme Lei 14.133/2021.
- A garantia cobre defeitos de execução, materiais e equipamentos.

OBSERVAÇÕES

- A contratada é responsável por todos os custos de execução, incluindo licenças e seguros necessários.
- A Secretaria de Saúde se reserva o direito de alterar o cronograma e especificações técnicas mediante justificativa.
- A contratada deverá manter local de apoio na obra com responsável técnico presente.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F")

6.1. GESTÃO DO CONTRATO

- Gestor do Contrato: O Gestor do Contrato será Carla Sousa Santos -CPF 127.904.328-80, Função :Coordenadora de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde designado pela Secretaria de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 14007 /2025

Fis: _____ Visto: _____

- Fiscal do Contrato: O Fiscal do Contrato Gilberto Felipe Salomé - CPF: 364.158.248-21 - Função: Diretor do Departamento de Obras e Projeto, designado pela Secretaria de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Responsabilidades do Gestor:

- Acompanhar e coordenar a execução do contrato.
- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais.
- Aprovar pagamentos e aditivos contratuais, se necessário.
- Comunicar-se com a contratada sobre questões contratuais.

Responsabilidades do Fiscal:

- Fiscalizar in loco a execução da obra.
- Verificar conformidade com projeto, especificações e cronograma.
- Registrar ocorrências e relatar ao Gestor do Contrato.
- Solicitar correções e ajustes necessários.

6.2. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

- Realizar vistorias periódicas na obra.
- Aprovar materiais e serviços antes da execução.
- Verificar relatórios de andamento e documentos apresentados.
- Autorizar pagamentos conforme medições e cronograma.

6.3. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- Executar a obra conforme projeto e especificações.
- Apresentar relatórios mensais de andamento.
- Informar sobre eventuais problemas ou atrasos.
- Manter local de apoio na obra com responsável técnico presente.

6.4. COMUNICAÇÃO

- Todas as comunicações serão feitas por escrito, via e-mail ou ofício.
- O Gestor e Fiscal do Contrato serão os pontos de contato oficiais.

6.5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- A Secretaria de Saúde realizará fiscalização periódica da obra.
- A contratada deverá permitir acesso aos fiscais para verificação.
- O descumprimento de cláusulas contratuais poderá resultar em penalidades.

OBSERVAÇÕES

- A gestão e fiscalização do contrato seguirão a Lei 14.133/2021.
- O Gestor e Fiscal do Contrato serão designados formalmente pela Secretaria de Saúde.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde*

Proc. 14007 /2025

Fis: _____ Visto: _____

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G") CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II - JD DAS FLORES, FERRAZ DE VASCONCELOS

7.1. REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será realizado conforme o regime de execução por empreitada por preço unitário.
- A medição ocorrerá com base nos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pela fiscalização técnica.

7.2. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A medição será feita mensalmente, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização.
- O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a autuação do processo administrativo e apresentação da documentação fiscal pertinente.
- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços.

7.3. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- O pagamento ficará condicionado à regular execução dos serviços e ao atesto da fiscalização.
- Não serão pagos valores relativos a quantitativos não executados.
- A Administração pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada.

7.4. DOCUMENTAÇÃO FISCAL

- As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação.
- A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal as informações do certame licitatório, contrato administrativo, mês de referência, quantitativo, preço unitário, preço total e informações bancárias.

7.5. RETENÇÃO DE IMPOSTOS

- Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 14007 /2025

Fis: _____ Visto: _____

- A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar declaração específica para não retenção do IR.

7.6. ATRASO NO PAGAMENTO

- Em caso de atraso no pagamento por culpa da Secretaria de Saúde, a contratada terá direito à compensação financeira calculada com base na TR + 0,5% "pro-rata tempore".

OBSERVAÇÕES

- A contratada é responsável por comprovar regularidade fiscal e trabalhista para liberação dos pagamentos.

- O pagamento não isentará a contratada de responsabilidades pelos serviços realizados.

8-DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, O MODO DE DISPUTA E A ADEQUAÇÃO E EFICIÊNCIA DA FORMA DE COMBINAÇÃO DESSES PARÂMETROS, PARA OS FINS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 18, VIII)

8.1. MODALIDADE E FORMATO

- Modalidade: Concorrência (art. 28, III da Lei 14.133/2021).

- Formato: Eletrônico, por meio de plataforma de licitação específica.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Critério: Menor Preço Global (art. 33, I da Lei 14.133/2021).

- Justificativa: O menor preço global é o critério mais adequado para contratação de obra pública, visando economicidade e eficiência.

8.3. MODO DE DISPUTA

- Modo de disputa: Aberto (art. 34, §1º da Lei 14.133/2021).

- As empresas apresentarão lances em tempo real, sendo permitida a visualização dos lances pelos participantes.

8.4. INVERSÃO DE FASES

- Não haverá inversão de fases. A licitação seguirá o rito padrão: julgamento das propostas → habilitação do vencedor.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 14007 /2025

Fis: _____ Visto: _____

- Justificativa: O rito padrão é mais célere e atende às necessidades da Secretaria de Saúde.

8.5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- Serão permitidas a participação de empresas em consórcio

No caso da participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão ser respeitadas as seguintes regras, previstas no art. 15 da Lei nº 14133/21:

- I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Fica estabelecido, para o caso de consórcio, o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.

- I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.
- III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 14007 /2025

Fis: _____ Visto: _____

8.6. PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

- Considerando o valor estimado da contratação, será concedido tratamento diferenciado às ME e EPP (art. 4º, §1º da Lei 14.133/2021 e art. 11, §7º do Decreto Municipal nº 7.011/2024).
- Justificativa: Valor da contratação dentro do limite para tratamento diferenciado.

9-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H")

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II - JD DAS FLORES, FERRAZ DE VASCONCELOS

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Documentos exigidos:
- Contrato social ou estatuto atualizado.
- Prova de inscrição no CNPJ.
- Prova de regularidade perante o CREA (para engenharia).
- Objetivo: Confirmar a existência legal da empresa e sua capacidade de contratar.

9.1.1 Não poderão disputar esta licitação:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 14007 /2025

Fis: _____ Visto: _____

- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou com contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- Sociedades não empresárias, conforme § 6º do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.011/2024.
- Sociedades cooperativas, conforme § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.011/2024.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Documentos exigidos:
 - Certidão negativa de débitos federais (RFB).
 - Certidão de regularidade do FGTS.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - Certidões negativas estaduais e municipais aplicáveis.
 - Objetivo: Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

9.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Documentos exigidos:
 - Atestado de capacidade técnica para execução de obras de construção civil de porte similar (parcela de maior relevância: estrutura e instalações).
 - Registro no CREA do responsável técnico.
 - Justificativa:

A exigência de comprovação de capacidade técnica por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A qualificação técnica constitui instrumento essencial de mitigação de riscos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 14007 /2025

Fis: _____ Visto: _____

contratuais, na medida em que a Secretaria de Saúde deve assegurar que a futura contratada detenha aptidão operacional e experiência comprovada na execução de objeto de natureza semelhante, complexidade equivalente e porte compatível com o pretendido.

- Parcela de maior relevância: Estrutura e instalações, correspondendo a mais de 4% do valor total da licitação.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Índices exigidos:

- ILG \geq 1,00.

- ILC \geq 1,00.

- IE \leq 0,50.

- Documentos:

- Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios.

- Justificativa:

A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira por meio dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento (IE) encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. A Administração Pública deve adotar mecanismos que mitiguem riscos de inexecução contratual decorrentes de fragilidade econômico-financeira da futura contratada.

OBSERVAÇÕES

- Todos os documentos devem estar vigentes e autenticados.

- A Secretaria de Saúde poderá solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais.

- A exigência de documentos visa garantir a capacidade da empresa de executar o contrato com qualidade e eficiência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS (ART. 6º, XXIII, "I") CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II - JD DAS FLORES, FERRAZ DE VASCONCELOS

A estimativa de valor para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no Jardim das Flores, Ferraz de Vasconcelos, foi elaborada com base em levantamentos técnicos detalhados dos insumos, serviços e frentes de atuação necessários à execução da obra.

METODOLOGIA E JUSTIFICATIVA

- A precificação dos itens foi elaborada com base em tabelas referenciais oficiais e amplamente reconhecidas na Administração Pública, tais como **SINAPI** e outras compatíveis com a natureza da obra, assegurando parâmetro objetivo de mercado e mitigando riscos de sobrepreço ou distorções orçamentárias.



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde*

Proc. 14007 /2025

Fls: _____ Visto: _____

- Os quantitativos foram dimensionados considerando as características específicas da obra, padrões técnicos e normas aplicáveis.

VALOR ESTIMADO- Valor total estimado: **R\$ 3.050.838,42** com base nos preços unitários referenciais e quantitativos levantados.

BDI ADOTADO

- BDI: 25,61%.

- Justificativa: O percentual de 25,61% foi adotado considerando custos indiretos, impostos, lucro e riscos da obra, conforme parâmetros usuais de mercado e estudos técnicos, assegurando uma margem adequada para a execução da obra.

OBSERVAÇÕES

- A estimativa de valor é referencial para fins de planejamento orçamentário e definição do teto contratual.

- A Secretaria de Saúde não está obrigada a contratar a integralidade do valor estimado.

- As contratações serão formalizadas conforme a efetiva necessidade da Secretaria de Saúde, mediante emissão de ordens de serviço específicas.

-Sobre notas de reserva esclarecimentos nas fls. 176-195 e 376

11-DEFINIÇÃO DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBSERVADOS OS POTENCIAIS DE ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, VII) CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II - JD DAS FLORES, FERRAZ DE VASCONCELOS

Considerando que a presente contratação tem por finalidade a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no Jardim das Flores, Ferraz de Vasconcelos, o regime de execução mais adequado é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Isso porque os serviços e quantitativos podem apresentar variações durante a execução da obra, e a empreitada por preço unitário permite que a medição e o pagamento ocorram com base nos serviços efetivamente executados, conforme os quantitativos apurados, assegurando aderência à realidade de campo, controle técnico da execução e pagamento estritamente vinculado à produção realizada.

- A medição será feita mensalmente, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a autuação do processo administrativo e apresentação da documentação fiscal pertinente.

OBSERVAÇÕES

- O regime de empreitada por preço unitário é o mais adequado para garantir flexibilidade na execução da obra e pagamento conforme serviços efetivamente realizados.

- A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 14007 /2025

Fis: _____ Visto: _____

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "J") CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II - JD DAS FLORES, FERRAZ DE VASCONCELOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

OBSERVAÇÕES

- A adequação orçamentária será formalizada antes da assinatura do contrato, mediante reserva de dotação orçamentária específica.
- A Administração compromete-se a garantir os recursos necessários para a execução da obra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Proposta Novo PAC 2025

12.240.9560001/25-2025

R\$ 2.542.000,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta e dois mil reais)

Ferraz de Vasconcelos, 20 de março de 2026

Carla Sousa Santos

Coordenadora de Saúde Bucal-SMS

Gilberto Felipe Salomé

Diretor do Departamento de Obras e Projeto-SMO



MATRIZ DE RISCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE II JARDIM DAS FLORES

01 - DEFINIÇÃO

O presente documento tem por objetivo identificar e tratar as situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos das futuras contratações decorrentes deste certame, bem como mensurar os respectivos graus de risco, de modo a antecipar ações de prevenção e preparar medidas de contingenciamento, aplicando-se o disposto no **artigo 6º inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021**, no que couber.

A probabilidade de ocorrência e o impacto de cada evento de risco são analisados em uma escala de 1 a 5 pontos, conforme descrito nas tabelas a seguir:

Tabela 1 – Escala de probabilidade

Item	Nível	Descrição	Pontos
1	Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
3	Média	Evento esperado, de frequência reduzida, com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
4	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
5	Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Tabela 2 – Escala de impacto

Item	Nível	Descrição	Pontos
1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos/resultados.	1
2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos/resultados.	2
3	Médio	Impacto moderado nos objetivos/resultados, com possibilidade de recuperação.	3
4	Alto	Impacto significativo nos objetivos/resultados, com possibilidade remota de recuperação.	4
5	Muito alto	Impacto máximo nos objetivos/resultados, sem possibilidade de recuperação.	5

Para cada evento identificado na matriz é determinado o possível nível de risco, resultante da multiplicação entre os pontos de probabilidade e impacto.





SECRETARIA DE OBRAS

A partir do resultado do cálculo, o risco pode ser classificado dentro de uma das faixas da escala apresentada na tabela a seguir:

Tabela 3 – Escala de nível de risco

Item	Nível	Pontos
1	Baixo	1 - 2
2	Moderado	3 - 6
3	Alto	8 - 12
4	Extremo	15 - 25

Impacto	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15
	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
		Probabilidade				

Figura 1 - Impacto x Probabilidade

A escala acima, constituída de 1 a 25 pontos, ordena os possíveis níveis de risco, desde o mais baixo, ao qual é atribuído o nível 1 "Risco baixo", ou seja, evento muito raro de acontecer, até o mais elevado, o qual recebe o nível 4 - Risco extremo, ou seja, evento praticamente certo ou quase certo de acontecer, considerando-se o contexto específico do objeto, a legislação aplicável e as políticas internas da organização.

Nesta análise, o impacto do risco é o fator mais importante para a tomada de decisão do gestor, na medida em que um evento de impacto **muito alto** e probabilidade **muito baixa** deve ser priorizado para tratamento em comparação com um evento de impacto **muito baixo** e probabilidade **muito alta**, por ser menos prioritário.

Dessa forma, a matriz de risco trazida a seguir é uma tabela orientada por três dimensões para todas as etapas de contratação, cada uma delas composta de elementos específicos para descrever os eventos de riscos, analisados sob a perspectiva de probabilidade e impacto, seguindo as seguintes diretrizes:

- Identificação** – Descreve-se os eventos de riscos/impacto negativo, especificando-se as respectivas causas e danos;
- Avaliação** – Indica-se a probabilidade de ocorrência do risco, o respectivo impacto associado e sua classificação;
- Tomada de Decisão** – Descreve-se quais ações a serem tomadas para tratar o risco, além dos responsáveis por tomá-las.





02 - RESULTADO

Com base na definição do item 1, temos os seguintes resultados:

Tabela 4 - Resultado da matriz de risco

Fase	Avaliação de causa e Consequência			Avaliação			Mitigação de Impacto	
	Evento de Risco	Causa	Dano	Prob. (P)	Im-pacto (I)	Risco	Tratamento ao risco	Responsável
Planejamento	Levantamento prévio falho quanto ao real	Falha de comunicação entre o Órgão Central e as unidades	Desabastecimento do produto ou serviço, gerando reclamações na rede	1	2	2	Estabelecer canais eficientes para troca de informações entre as pontas	Contratante
	Morosidade na obtenção das aprovações em relação ao objeto a ser licitado	Determinações contidas em portarias específicas	Atraso no processo de contratação e disponibilização do produto ou serviço	1	3	3	Interagir com as áreas envolvidas e alinhar maior celeridade	Contratante
	Mudanças específicas do OBJETO	Problemas na compreensão da demanda ou necessidade não prevista de adequação a processos burocráticos	Atrasos no processo de contratação, inclusão ou exclusão de serviços não previstos originalmente no objeto	1	3	3	Notificar internamente e deixar claro as novas especificações para garantir a corrente compreensão dos envolvidos	Contratante
Contratação	Falta de disputa no certame	Restrição de participação, critérios de qualificação excessivos ou falta de divulgação	Preços altos, baixa qualidade dos serviços ou produtos, ou escolha de fornecedores inadequados	1	2	2	Estabelecer critérios de qualificação realistas e divulgar a licitação	Contratante
	Licitação deserta ou fracassada	Ausência de interesse do mercado na contratação	Impossibilidade de atender a demanda	1	2	2	Adotar estratégia de fornecimento e preços adequados	Contratante
	Restrição orçamentária	Insuficiência de recursos financeiros para consumo das quantidades previstas	Demanda não suprida e frustração na expectativa da empresa, com eventuais reflexos na próx. Licitação	1	3	3	Elaborar e seguir um plano de contratações para o exercício baseado no orçamento previsto	Contratante
Execução	Descumprimento dos prazos de entrega	Despreparo da empresa para atendimento satisfatório da demanda	Desabastecimento do produto ou serviço, gerando reclamações	1	2	2	Designar responsável pela supervisão e estabelecer plano de execução coerente com a demanda	Contratada



SECRETARIA DE OBRAS

Desatualização do preço durante a vigência	Aumento nos custos dos insumos, oscilações econômicas ou alterações tributárias	Desalinhamento entre o preço registrado e os custos reais, gerando pedido de reequilíbrio econômico	1	2	2	Recusar preços excessivamente baixos e prever cláusula de reajuste para prorrogação da Ata	Contratada + Contratante
Baixa qualidade na prestação dos serviços	Despreparo da contratada na execução dos serviços	Não atendimento as especificações técnicas da execução do objeto	1	3	3	Avaliação prévia de capacidade técnica da contratada para execução do objeto	Contratada
Falha na Fiscalização dos índices de desempenho	Falta de supervisão regular e efetiva das atividades contratadas	Inconformidade entre os serviços contratados e os serviços executados do objeto	1	2	2	Fiscalização regular e adequada acerca dos serviços em execução	Contratante
Trabalhadores Subordinados a Contratada	Não garantia de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como o não cumprimento de contratos celebrados entre a contratada e seus subordinados	Insatisfações internas, atrasos, baixa na qualidade dos serviços, atribuição errônea de culpa a contratante	1	3	3	Garantir utilização de itens de segurança individuais, treinamentos para serviços de alto risco, bem como garantia das leis trabalhistas vigente no contrato	Contratada
Roubos, furtos ou extravios no local da obra	Falha na gestão de risco e segurança da obra pela contratada	Retrabalhos, prejuízos financeiros e atrasos no cronograma previamente determinado	1	1	1	Demandar a devida atenção a segurança no local do objeto, como vigilância e controle de acesso quando necessário	Contratada
Prejuízos a Terceiros ou ao meio ambiente	Falha no gerenciamento de riscos e interferências durante a execução do objeto	Insatisfações na rede, reclamações, atrasos no cronograma e eventual rescisão de contratos	1	2	2	Prever eventuais riscos e potenciais causadores a fim de evitá-los	Contratada

Através da média simples dos resultados obtidos na tabela 4, o grau de risco para a contratação é 2,30 portanto, considerado baixo-moderado, conforme a escala da tabela 3.

Gilberto Felipe Salomé
Diretor do Dep. De Gestão de Obras e Projetos
Secretaria Municipal de Obras



Item		Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com Total	Total	Peso (%)
<p>Secretaria de Atenção Especializada a Saúde CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS PORTE II JARDIM DAS FLORES</p> <p>Bancos: SINAPI (01/2026) - CPO/S/CDHU (11/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (08/2025) - IOPEIS (05/2025) - EMOP (07/2025) - SIURB (06/2025)</p> <p>BDI Geral: 25,61% Data: 20/03/2026 BDI Equipamentos: 17,92% Revisão: 00</p>										
<p>PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO</p>										
<p>1. SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS</p>										
<p>1.1. CANTEIRO DE OBRAS</p>										
<p>1.1.1. 97625 SINAPI DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 m² 665,00 54,11 67,97 380.361,26 12,47%</p>										
<p>1.1.2. 100983 SINAPI CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 m³ 665,00 9,7 12,18 45.197,59 8,71%</p>										
<p>1.1.3. 93593 SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020 M³XKM 9310,00 0,91 1,14 10.641,61 0,35%</p>										
<p>1.1.4. 05 09 006 CDHU Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte T 997,50 47,81 60,05 59.902,88 1,96%</p>										
<p>1.1.1.1. CPU2526 Prórrio LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M2 UNXKMÉ 12,00 1.019,38 1.280,41 15.364,97 0,50%</p>										
<p>1.1.1.2. CPU2527 Prórrio BARRAÇÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO. m² 16,00 250,89 315,14 5.042,22 0,17%</p>										
<p>1.1.1.3. CPU2528 Prórrio LOCAÇÃO DE CONTAINER - BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS - 4,30 X 2,30M MES 12,00 1.054,51 1.324,55 15.894,54 0,52%</p>										
<p>1.1.1.4. CPU2529 Prórrio BARRAÇÃO PARA REFETÓRIO EM OBRAS EM COMPENSADO m² 20,00 1.373,10 1.724,71 34.494,27 1,13%</p>										
<p>1.1.5. 9546 SINAPI KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM UN 1,00 608,97 764,91 784,91 0,03%</p>										
<p>1.1.6. 95673 SINAPI HIDRÔMETRO DN 1/2" - 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024 UN 1,00 136,83 171,87 171,87 0,01%</p>										
<p>1.1.7. 101059 SINAPI ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE UN 1,00 2187,16 2.747,24 2.747,24 0,09%</p>										
<p>1.1.8. 103689 SINAPI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E m² 8,00 47,44 359,93 3.575,60 0,12%</p>										
<p>1.1.9. CPU2530 Prórrio REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA. m² 120,00 117,21 147,22 17.688,97 0,58%</p>										
<p>1.1.10. 98459 SINAPI TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 m² 382,58 96,32 120,99 46.286,55 1,52%</p>										
<p>1.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</p>										
<p>1.2.1. 93565 SINAPI ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MES 2,40 24741,89 31.077,71 74.586,49 2,44%</p>										
<p>1.2.1.1. CPU2531 Prórrio MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO UN 1,00 9.585,99 12.040,74 12.040,74 0,39%</p>										
<p>1.4. EQUIPAMENTOS DE APOIO</p>										
<p>1.4.1.1. CPU1926 Prórrio LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO. PECAS COM APROXIMADAMENTE M2XMÉ 668,16 33,22 41,73 27.880,49 0,91%</p>										
<p>2. FUNDAÇÃO</p>										
<p>2.1. 99059 SINAPI LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS M 135,65 80,01 100,50 13.632,65 0,45%</p>										
<p>2.1.1. 90100 SINAPI ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATE 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E m² 190,69 15,57 19,56 3.729,35 0,12%</p>										
<p>2.3. 93358 SINAPI ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 m² 47,67 123,22 154,77 3.778,06 0,24%</p>										
<p>2.4. 100234 SINAPI LUSTRO COM MATERIAL GRANULAR PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2. m² 63,85 168,51 21,92 13.594,78 0,45%</p>										
<p>2.5. 9534 SINAPI FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO. m² 465,20 92,86 116,64 54.200,58 1,78%</p>										
<p>2.6. 95643 SINAPI ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 KG 536,00 21,68 27,23 14.596,21 0,48%</p>										
<p>2.7. 95644 SINAPI ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 KG 41,30 18,5 23,24 959,71 0,03%</p>										
<p>2.8. 95645 SINAPI ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 KG 395,20 15,89 19,86 7.887,82 0,26%</p>										
<p>2.9. 95646 SINAPI ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 KG 221,00 13,5 18,66 37.691,57 1,23%</p>										
<p>2.10. 104920 SINAPI ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA KG 425,30 9,88 12,41 5.277,99 0,17%</p>										
<p>2.11. 104921 SINAPI ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA KG 531,50 9,03 11,34 6.028,47 0,20%</p>										
<p>2.12. 95657 SINAPI CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME. FCK=30 MPA. COM m² 76,20 636,55 798,56 60.926,13 2,00%</p>										
<p>2.13. 100674 SINAPI ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024 m² 347,81 1,57 1,97 995,90 0,02%</p>										
<p>2.14. 93382 SINAPI REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. m² 284,54 36,7 44,84 12.759,32 0,42%</p>										
<p>2.15. 98657 SINAPI IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA. 2 DEMAS. AF_09/2023 m² 463,02 45,21 56,79 26.293,62 0,86%</p>										
<p>2.16. CPU2532 Prórrio CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS m² 76,20 103,69 130,24 3.924,16 0,33%</p>										
<p>3. ESTRUTURA</p>										
<p>3.1. PILARES</p>										
<p>3.1.1. 92423 SINAPI MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS m² 263,80 83,25 104,57 27.585,14 0,90%</p>										
<p>3.1.2. 92762 SINAPI ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO KG 621,10 9,51 11,95 7.419,22 0,24%</p>										
<p>3.1.3. 92763 SINAPI ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO KG 165,10 7,85 9,86 1.627,92 0,05%</p>										
<p>3.1.4. 92764 SINAPI ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO KG 176,00 7,44 9,35 1.644,76 0,05%</p>										
<p>3.1.5. 92765 SINAPI ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO KG 391,40 13,86 17,41 6.913,97 0,22%</p>										
<p>3.1.6. CPU2284 Prórrio CONCRETAGEM DE PILARES. FCK=30 MPA. COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO. m² 17,40 603,86 758,62 13.200,01 0,43%</p>										
<p>3.1.7. CPU2532 Prórrio CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS m² 17,40 103,69 130,24 2.266,15 0,07%</p>										
<p>3.2. VIGAS</p>										
<p>3.2.1. 92461 SINAPI MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE m² 325,10 204,31 256,63 83.430,08 2,74%</p>										
<p>3.2.2. 92760 SINAPI ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO KG 18,70 12,28 15,42 288,44 0,01%</p>										
<p>3.2.3. 92761 SINAPI ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO KG 518,70 10,97 13,78 7.147,25 0,23%</p>										
<p>3.2.4. 92762 SINAPI ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO KG 689,50 9,51 11,95 7.985,42 0,26%</p>										
<p>3.2.5. 92763 SINAPI ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO KG 766,00 7,85 9,86 5.552,91 0,25%</p>										
<p>3.2.6. 92764 SINAPI ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO KG 501,20 7,44 9,35 4.683,82 0,15%</p>										
<p>3.2.7. 92765 SINAPI ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO KG 93,40 8,31 10,44 974,91 0,03%</p>										
<p>3.2.8. 92766 SINAPI ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO KG 519,20 13,86 17,41 9.038,67 0,30%</p>										
<p>3.2.9. CPU2283 Prórrio CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES. FCK=30 MPA. PARA LAJES MACIAS OU NERVURADAS m² 36,90 603,32 757,82 27.963,63 0,92%</p>										
<p>3.2.10. CPU2532 Prórrio CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS m² 36,90 103,69 130,24 4.805,79 0,16%</p>										
<p>3.3. LAJES</p>										
<p>3.3.1. 92515 SINAPI MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIA. PÉ-DIREITO DUPLA. EM m² 60,60 95,51 119,87 7.270,05 0,24%</p>										
<p>3.3.2. 92768 SINAPI ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO KG 352,80 13,1 16,45 5.805,18 0,19%</p>										
<p>3.3.3. 92769 SINAPI ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO KG 546,00 11,56 14,52 7.928,05 0,26%</p>										
<p>3.3.4. 92770 SINAPI ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO KG 167,40 10,33 12,98 2.172,06 0,07%</p>										
<p>3.3.5. 92771 SINAPI ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO KG 197,50 8,93 11,22 2.215,31 0,07%</p>										
<p>3.3.6. 92772 SINAPI ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO KG 5,80 7,32 9,19 54,25 0,00%</p>										
<p>3.3.7. CPU2283 Prórrio CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES. FCK=30 MPA. PARA LAJES MACIAS OU NERVURADAS m² 42,80 603,32 757,82 32.434,78 1,06%</p>										
<p>3.3.8. CPU2532 Prórrio CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS m² 42,80 103,69 130,24 5.574,20 0,18%</p>										
<p>3.3.9. CPU2100 Prórrio Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada laje em EPS 18 (12 x 4), exceto casa de m² 415,88 126,71 159,15 66.189,36 2,17%</p>										
<p>3.3.10. CPU2534 Prórrio FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60. MALHA m² 488,58 19,52 24,52 11.930,27 0,39%</p>										
<p>3.3.11. 101793 SINAPI ESCORAMENTO DE FORMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA. PÉ-DIREITO m² 1393,20 29,47 37,02 51.571,49 1,69%</p>										
<p>4. ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIMISÓRIAS</p>										
<p>4.1. ALVENARIA DE VEDAÇÃO</p>										
<p>4.1.1. 103322 SINAPI ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 m² 11,17 64,96 81,59 91,14 0,03%</p>										
<p>4.1.2. 103324 SINAPI ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 m² 1009,97 87,73 110,20 111.294,24 3,65%</p>										
<p>4.1.3. CPU2535 Prórrio COBOGO DE CIMENTO VAZADO, CIRCULAR, 30 X 30 X 5CM, ASSENTADO COM m² 137,80 254,32 319,44 44.019,11 1,44%</p>										
<p>4.1.4. 93191 SINAPI VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. ESPESURA DE *20* M 134,25 73,53 92,36 12.399,24 0,41%</p>										
<p>4.1.5. 93199 SINAPI CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. M 86,30 50,31 63,19 5.453,57 0,18%</p>										
<p>4.1.6. 93200 SINAPI FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA M 451,95 14,36 18,04 8.151,94 0,27%</p>										
<p>4.2. DRYWALL</p>										
<p>4.2.1. 96359 SINAPI PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL. USO INTERNO. COM m² 50,01 104,79 131,62 6.582,53 0,22%</p>										
<p>4.2.2. CPU1942 Prórrio PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL. USO INTERNO. COM m² 180,11 118,50 148,84 26.807,88 0,88%</p>										
<p>4.2.3. CPU2285 Prórrio PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO ST PARA DRYWALL. COM ISOLAMENTO m² 114,28 272,98 217,27 24.829,78 0,81%</p>										
<p>4.2.4. CPU2286 Prórrio PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL. COM ISOLAMENTO m² 78,57 186,62 234,41 18.417,83 0,60%</p>										
<p>4.3. DIMISÓRIAS</p>										
<p>4.3.1. 102257 SINAPI DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANULITE. ESP = 3CM, ASSENTADO m² 0,40 415,27 521,61 2.368,13 0,08%</p>										
<p>4.3.2. CPU3162 Prórrio DIVISÓRIA NAVAL (PAINEL COM VIDRO). E=40MM. COM PERFIS EM AÇO - FORNECIMENTO m² 13,96 130,00 163,29 2.279,63 0,07%</p>										
<p>4.3.3. CPU3163 Prórrio LAMBRI CHAPA ALUMÍNIO ANODIZADO EM PAREDES m² 1,58 141,07 177,19 279,96 0,01%</p>										
<p>5. COBERTURA</p>										
<p>5.1. ESTRUTURA</p>										
<p>5.1.1. CPU2898 Prórrio ESTRUTURA METÁLICA COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS. KG 1345,00 19,63 24,66 33.170,94 1,09%</p>										
<p>5.1.2. 100383 SINAPI FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA. m² 459,50 32,43 40,73 18.717,53 0,61%</p>										
<p>5.1.3. 92543 SINAPI TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA m² 459,50 33,29 41,81 19.213,89 0,63%</p>										
<p>5.2. TELHAMENTO</p>										
<p>5.2.1. 94207 SINAPI TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRO CIMENTO E = 6 MM. COM RECOBRIMENTO m² 459,50 46,12 57,93 26.618,35 0,87%</p>										
<p>5.2.2. CPU3093 Prórrio COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 10MM m² 34,41 100,33 126,02 4.336,31 0,14%</p>										
<p>5.3. COMPLEMENTOS</p>										
<p>26.557,45 1,98%</p>										
<p>153.871,13 5,04%</p>										
<p>83.430,08 2,74%</p>										
<p>199.145,00 6,33%</p>										
<p>182.229,51 5,97%</p>										
<p>261.635,66 8,58%</p>										
<p>76.638,02 2,51%</p>										
<p>30.955,26 1,01%</p>										
<p>130.515,51 4,28%</p>										
<p>71.402,36 2,33%</p>										
<p>30.955,26 1,01%</p>										
<p>26.557,45 1,98%</p>										
<p>26.557,45 1,98%</p>										

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO									
Secretaria de Atensão Especializada a Saúde CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS PORTE II JARDIM DAS FLORES									
								BDI Geral:	Data:
								25,61 %	20/03/2026
								BDI Equipamentos:	Revisão:
								17,92 %	00
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com Total	Total	Peso (%)
5.3.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. DESENVOLVIMENTO DE 100 CM.	M	90.10	174.85	219.62	19.788.21	0.65 %
5.3.2	94231	SINAPI	RUFÔ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. CORTE DE 25 CM. INCLUSO	M	76.68	53.15	66.76	5.119.19	0.17 %
5.3.3	94451	SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E= 6 MM. INCLUSO	M	33.40	84.63	106.30	2.950.48	0.12 %
6			IMPERMEABILIZAÇÃO					19.599,28	0,64 %
6.1	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA	m²	158.86	66.85	83.97	13.339.27	0.44 %
6.2	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA	m²	135.65	36.74	46.15	6.230.01	0.21 %
7			ESQUADRIAS					267.594,94	8,77 %
7.1			ESQUADRIAS DE MADEIRA					61.423,93	2,01 %
7.1.1			PORTAS DE MADEIRA					61.423,93	2,01 %
7.1.1.1	90844	SINAPI	HIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA. SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA). PADRÃO MÉDIO.	UN	13,00	1487,92	1.749.14	22.738.82	0.75 %
7.1.1.2	90843	SINAPI	HIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA. SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA). PADRÃO MÉDIO.	UN	12,00	1394,82	1.673,05	19.635,00	0.64 %
7.1.1.3	CPU3139	Prórrio	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 F L 1,20x2,10M	UN	1,00	1.659,55	2.060,63	2.060,63	0.07 %
7.1.1.4	CPU3140	Prórrio	PORTA LISA DE CORRER SUSPensa EM MADEIRA COM BATENTE	m²	17,96	486,01	705,37	12.668,44	0.42 %
7.1.1.5	CPU3141	Prórrio	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL 1,60x2,10m LISA FER VAJE-VEM	UN	2,00	1.712,23	2.167,72	2.335,44	0.14 %
7.2			ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO					121.946,29	3,99 %
7.2.1			PORTAS DE ALUMÍNIO					73.772,89	2,14 %
7.2.1.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI. COM GUARNIÇÃO. FIXAÇÃO COM	m²	14,07	887,69	1.115,01	15.688.14	0.51 %
7.2.1.2	CPU2537	Prórrio	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO. SOB MEDIDA	m²	6,93	1.271,30	1.596,85	11.066.19	0.36 %
7.2.1.3	CPU2606	Prórrio	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO. 3 FOLHAS. ABERTURA DE CORRER	m²	17,76	1.005,54	1.783,04	22.431,50	0.74 %
7.2.1.4	CPU2538	Prórrio	PORTA DE ABRIR EM TELA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO. COMPLETA	m²	8,08	1.365,18	1.702,51	13.753,86	0.45 %
7.2.1.5	CPU2541	Prórrio	PORTA ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 1 FOLHA DE ABRIR	m²	2,52	1.732,21	2.175,79	5.482,99	0.18 %
7.2.1.6	CPU3164	Prórrio	PORTA/PORTA EM ALUMÍNIO COR NB/P. DE ABRIR. 02 FLS. VAZADO. EM TUBO	m²	9,80	434,64	545,94	5.350,22	0.18 %
7.2.2			JANELAS DE ALUMÍNIO					48.070,38	1,58 %
7.2.2.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR. BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM. VIDRO INCLUSO.	m²	28,52	706,25	887,10	29.300,21	0.93 %
7.2.2.2	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS).	m²	39,93	413,87	519,85	20.757,71	0.68 %
7.2.2.3	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS).	m²	4,32	371,43	466,54	2.015,47	0.07 %
			BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM. ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE. FIXAÇÃO						
7.3			ESQUADRIAS METÁLICAS					2.791,99	0,09 %
7.3.1			PORTAS METÁLICAS					2.791,99	0,09 %
7.3.1.1	CPU2544	Prórrio	PORTA COM TELA FOGO. DE ABRIR. 02 FOLHAS. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24.	m²	3,15	705,65	886,34	2.791,99	0.09 %
7.4			ACESSÓRIOS					81.522,35	2,67 %
7.4.1	CPU2545	Prórrio	PUXADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA PORTA DE MADEIRA. ALUMÍNIO OU VIDRO.	UN	9,00	612,35	769,16	6.922,43	0.23 %
7.4.2	CPU2546	Prórrio	BARRA DE APOIO. RETA. FIXA. EM AÇO INOX. L=40CM. D=1 1/4". JACKWAL OU SIMILAR	UN	6,00	114,84	144,25	865,49	0.03 %
7.4.3	CPU2547	Prórrio	CHAVE DE ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA	M	271,54	142,36	178,82	48.955,85	1,59 %
7.4.4	CPU2548	Prórrio	MOLA AEREA COM CALHA/BRACO DESLIZANTE	UN	4,00	1.839,39	2.310,41	9.241,65	0.30 %
7.4.5	CPU2549	Prórrio	FECHADURA COM MACANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA PORTA	UN	26,00	339,73	426,72	11.094,74	0.36 %
7.4.6	100709	SINAPI	DOBRADEIRA EM AÇO FERRO. 3" X 2 1/2". E=1 1/8 A 2MM. SEN ANEL. CROMADO OU ZINCADO.	UN	46,00	75,84	95,26	4.382,00	0.14 %
7.4.7	CPU2550	Prórrio	QUICHE COM REQUADRO EM MADEIRA DE LEI- VASADO	m²	0,45	814,16	1.022,65	460,19	0.02 %
8			REVESTIMENTO DE PAREDE					118.306,76	3,88 %
8.1			REVESTIMENTO ARGAMASSADO					93.541,84	3,07 %
8.1.1	87905	SINAPI	CHAPIÇO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÃO) E ESTRUTURAS DE	m²	2042,32	9,88	12,41	25.345,26	0.83 %
8.1.2	104293	SINAPI	MASSA ÚNICA. EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO. APLICADA	m²	1957,38	26,82	13,44	65.443,44	2,14 %
8.1.3	87553	SINAPI	EMBOCO. EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO. APLICADO MANUALMENTE	m²	84,90	25,77	32,37	2.748,14	0.09 %
8.2			REVESTIMENTO CERÂMICO					24.764,93	0,81 %
8.2.1	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE	m²	211,41	93,26	117,14	24.764,93	0.81 %
9			REVESTIMENTO DE PISO INTERNO					115.148,85	3,71 %
9.1			REVESTIMENTO ARGAMASSADO					66.953,96	2,19 %
9.1.1	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	m²	434,27	84,27	105,85	45.967,29	1,51 %
9.1.2	CPU2552	Prórrio	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. TRCO T4. ESP. MEDIA =	m²	434,27	38,47	48,33	20.986,66	0.69 %
9.2			GRANILITE					36.826,57	1,27 %
9.2.1	CPU2553	Prórrio	PISO ALTA RESISTENCIA. COLORIDO. E=10MM. APLICADO COM JUNTAS. POLIDO ATE O	m²	366,29	76,70	96,34	35.339,77	1,18 %
9.2.2	CPU2554	Prórrio	PISO ALTA RESISTENCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM. COM.UM. COR CINZA. COM JUNTAS	m²	67,98	41,43	52,04	3.537,80	0.12 %
9.3			RODAPE					9.368,34	0,31 %
9.3.1	CPU2555	Prórrio	RODAPE ALTA RESISTENCIA. H = 18 CM. MEIA-CAINA	M	371,25	20,09	25,23	9.359,34	0.31 %
10			REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO					48.926,97	1,60 %
10.1			REVESTIMENTO ARGAMASSADO					48.926,97	1,60 %
10.1.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	m²	57,90	672,75	845,03	48.926,97	1,60 %
11			REVESTIMENTO DE TETO					53.045,07	1,74 %
11.1			FORRO					53.045,07	1,74 %
11.1.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL. PARA AMBIENTES COMERCIAIS. INCLUSIVE ESTRUTURA	m²	528,81	79,86	100,31	53.045,07	1,74 %
12			PINTURA					123.266,31	4,04 %
12.1			PAREDES					91.485,17	3,00 %
12.1.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE. UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	715,44	5,26	6,61	4.726,89	0,15 %
12.1.2	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX. APLICAÇÃO EM PAREDE. UMA DEMÃO. LIXAMENTO	m²	1349,77	14,71	18,48	24.939,54	0,82 %
12.1.3	98130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERIAS DE CASAS. UMA	m²	715,44	23,84	29,94	21.423,75	0,70 %
12.1.4	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONOMICA. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES DUAS	m²	1349,77	11,54	14,50	19.565,08	0,64 %
12.1.5	95305	SINAPI	TEXTURA ACRILICA. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE. UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1021,14	16,24	20,40	20.829,91	0,68 %
12.2			TETO					27.711,50	0,91 %
12.2.1	88484	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX. APLICAÇÃO EM TETO. UMA DEMÃO. LIXAMENTO	m²	528,81	27,12	34,06	18.013,80	0,59 %
12.2.2	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONOMICA. APLICAÇÃO MANUAL EM TETO. DUAS DEMÃOS.	m²	528,81	14,6	18,34	9.697,70	0,32 %
12.3			ESQUADRIAS					4.069,64	0,13 %
12.3.1	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALOUIDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m²	61,69	31,25	39,25	2.421,48	0,08 %
12.3.2	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO ACETINADO EM	m²	61,69	21,27	26,72	1.648,16	0,05 %
13			MARMORARIA					17.110,34	0,56 %
13.1	CPU2556	Prórrio	TAMPOIBANCADA EM GRANITO BRANCO SIENA. E=2CM	m²	19,80	687,98	864,16	17.110,34	0,56 %
14			LOUCAS, METAIS E ACESSÓRIOS					78.572,29	2,58 %
14.1			EQUIPAMENTOS					473,06	0,02 %
14.1.1	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO. TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E	UN	3,00	125,54	157,69	473,06	0,02 %
14.2			LOUCAS					18.559,88	0,61 %
14.2.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRÃO MÉDIO.	UN	7,00	562,56	706,62	4.946,33	0,16 %
14.2.2	CPU2997	Prórrio	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E TAMPA - INFANTIL	UN	1,00	1.183,59	1.486,68	1.486,68	0,05 %
14.2.3	86939	SINAPI	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA. *44 X 35,5* CM. PADRÃO POPULAR. INCLUSO	UN	15,00	435,83	547,44	8.211,54	0,27 %
14.2.4	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUCA BRANCA COM COLUNA. 30L OU EQUIVALENTE. INCLUSO SIFÃO	UN	1,00	926,82	1.164,16	1.164,16	0,04 %
14.2.5	CPU2557	Prórrio	LAVATORIO DE CANTO REF. L101 DECA OU EQUIVALENTE. INCLUSIVE VALVULA. SIFÃO E	UN	1,00	589,57	740,54	740,54	0,02 %
14.2.6	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA. 35 X 50CM OU EQUIVALENTE -	UN	3,00	159,47	203,31	800,92	0,02 %
14.2.7	CPU3142	Prórrio	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR REDONDA	UN	8,00	140,29	176,21	1.409,72	0,05 %
14.3			METAIS E ACESSÓRIOS					59.539,35	1,95 %
14.3.1	CPU2558	Prórrio	TAMPOIBANCADA EM CONCRETO ARMADO. REVESTIDO. EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO	m²	7,14	1.833,46	2.302,86	16.443,17	0,54 %
14.3.2	CPU2559	Prórrio	FUNIL EX-PURGO HOSPITALAR DE AÇO INOX. 304. 290X300MM ES 0,8MM SEM MESA PARA	UN	1,00	2.432,38	3.055,23	3.055,23	0,10 %
14.3.3	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL. 46 X 30 X 12 CM. - FORNECIMENTO	UN	8,00	214,11	268,94	2.151,51	0,07 %
14.3.4	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE. PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E	UN	5,00	51,48	64,66	323,31	0,01 %
14.3.5	CPU2560	Prórrio	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	UN	2,00	378,93	475,96	951,92	0,03 %
14.3.6	CPU2561	Prórrio	TORNEIRA MISTURADOR CLÍNICA DE MESA COM AREJADOR ARTICULADO. AÇIONAMENTO	UN	3,00	415,48	521,88	4.175,04	0,14 %
14.3.7	CPU2562	Prórrio	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO. LINHA DECAMÁTICO ECO.</						

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

Secretaria de Atenção Especializada a Saúde
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS PORTE II JARDIM DAS FLORES

Bancos: SINAPI (01/2026) - CPO-S/CDHU (11/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (09/2025) - IOPES (05/2025) - EMOP (07/2025) - SIURB (06/2025)

BDI Geral: 25,61% **Data:** 20/03/2026
BDI Equipamentos: 17,92% **Revisão:** 00

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com Total	Total	Peso (%)
15.1									
HIDRÁULICA									
15.1.1	CPU2565	Próprio	ACOPLEMENTO RANHURADO EM FERRO FLUIDIDO DN 60 3/8mm 2"	UN	1,00	77,08	96,61	96,61	0,00%
15.1.2	103039	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA. PVC, ROSCAVEL, COM VOLANTE. 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO	UN	1,00	91,7	115,18	115,18	0,00%
15.1.3	84691	SINAPI	CURVA 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 60 MM. INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE	UN	1,00	57,39	72,09	72,09	0,00%
15.1.4	84692	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. PVC. SOLDÁVEL. DN 50 MM X	UN	3,00	13,47	16,92	50,76	0,00%
15.1.5	103986	SINAPI	CURVA 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 50MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO	UN	18,00	34,87	43,80	788,39	0,03%
15.1.6	103979	SINAPI	TUBO. PVC. SOLDÁVEL. DE 50MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA -	M	100,90	38,85	48,80	4.923,78	0,16%
15.1.7	104008	SINAPI	TE DE REDUÇÃO. 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 50 MM X 32 MM. INSTALADO EM RAMAL	UN	5,00	39,66	49,82	249,08	0,01%
15.1.8	CPU2566	Próprio	HIDRÔMETRO EM BRONZE. DIÂMETRO DE 40MM (1 1/2")	UN	1,00	1.019,59	1.260,68	1.260,68	0,04%
15.1.9	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO. LATÃO. ROSCAVEL. 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	35,63	44,75	44,75	0,00%
	84794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO. LATÃO. ROSCAVEL. 1 1/2". COM ACABAMENTO E CANOPLA	UN	1,00	146,84	184,44	184,44	0,01%
	89897	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO. LATÃO. ROSCAVEL. 3/4". COM ACABAMENTO E CANOPLA	UN	28,00	83,29	104,62	2.929,32	0,10%
	89898	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO. LATÃO. ROSCAVEL. 3/4". COM ACABAMENTO E CANOPLA	UN	3,00	79,49	99,85	299,54	0,01%
	92366	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA. CLASSE MÉDIA DN 40 (1 1/2"). CONEXÃO	M	2,00	67,39	84,65	169,29	0,01%
	92368	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA. CLASSE MÉDIA. CONEXÃO RANHURADO. DN	M	1,00	116,39	146,19	146,19	0,00%
	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM X 20MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	UN	3,00	9,49	11,92	35,76	0,00%
	89593	SINAPI	LUVA COM ROSCA. PVC. SOLDÁVEL. DN 50MM X 1 1/2". INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA	UN	2,00	28,65	36,24	72,48	0,00%
	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. PVC. SOLDÁVEL. DN 25 MM X	UN	6,00	4,4	5,53	337,13	0,01%
	104002	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. PVC. SOLDÁVEL. DN 50MM X	UN	1,00	21,53	27,04	27,04	0,00%
	103966	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO. LONGA. PVC. SOLDÁVEL. DN 50 X 25 MM. INSTALADO EM PRUMADA	UN	4,00	11,61	14,58	58,33	0,00%
	89489	SINAPI	CURVA 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM. INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA -	UN	86,00	9,7	12,18	1.047,62	0,03%
	89384	SINAPI	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	UN	1,00	16,38	20,57	20,57	0,00%
	89530	SINAPI	LUVA DE CORRER. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM. INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA -	UN	29,00	18,98	23,84	691,37	0,02%
	89571	SINAPI	LUVA DE CORRER. PVC. SOLDÁVEL. DN 50MM. INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA -	UN	1,00	42,41	53,27	53,27	0,00%
	89356	SINAPI	TUBO. PVC. SOLDÁVEL. DE 25MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA -	M	299,40	33,31	41,84	12.526,87	0,41%
	89869	SINAPI	TE. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM. INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO -	UN	39,00	13,74	17,26	673,08	0,02%
	89827	SINAPI	TE DE REDUÇÃO. PVC. SOLDÁVEL. DN 50MM X 25MM. INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA -	UN	20,00	24,34	30,57	611,46	0,02%
	89386	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM X 1 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	26,15	33,25	261,52	0,01%
	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM X 1/2" INSTALADO	UN	55,00	16,86	21,18	1.164,76	0,04%
	89396	SINAPI	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM X 1/2".	UN	1,00	26	32,66	32,66	0,00%
	94698	SINAPI	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL. PVC. SOLDÁVEL. DN 25 MM X 3/4".	UN	1,00	11,65	14,63	14,63	0,00%
	CPU2567	Próprio	PRESSURIZADOR DE AÇÃO MAX PRESS 270 PSI MONOFÁSICO 220V	UN	1,00	14.375,13	18.056,26	18.056,26	0,59%
	CPU3117	Próprio	RESERVATÓRIO METALICO TIPO TACA EM AÇO PATINAVEL - V=15M3-COLUNA SECA	UN	1,00	28.703,99	36.054,40	36.054,40	1,18%
	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA. PVC. SOLDÁVEL. COM VOLANTE. DN 32MM - FORNECIMENTO E	UN	2,00	58,05	72,92	145,83	0,00%
	CPU2568	Próprio	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE DN=1"	UN	1,00	177,09	222,44	222,44	0,01%
	89436	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO. PVC. SOLDÁVEL. DN 32MM X	UN	1,00	10,63	13,35	13,35	0,00%
	103948	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO. CURTA. PVC. SOLDÁVEL. DN 32 X 25 MM. INSTALADO EM RAMAL OU	UN	1,00	10,51	13,20	13,20	0,00%
	89415	SINAPI	CURVA 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 32MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO	UN	6,00	20,93	26,29	157,74	0,01%
	CPU2569	Próprio	FILTRO "Y" CORPO EM BRONZE. PRESSÃO DE SERVIÇO ATE 20,7 BAR (PN 20). DN= 1 1/2"	UN	1,00	417,14	523,96	523,96	0,02%
	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DE 32MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE	M	12,40	44,67	56,11	695,75	0,02%
	89400	SINAPI	TE DE REDUÇÃO. PVC. SOLDÁVEL. DN 32MM X 25MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	UN	1,00	26,08	32,76	32,76	0,00%
	CPU2464	Próprio	PRESSURIZADOR MAX PRESS 20E	UN	1,00	4.969,93	6.242,61	6.242,61	0,20%
	CPU2570	Próprio	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CISTERNA) COM ANTIOXIDANTE E	CJ	1,00	7.124,00	8.948,29	8.948,29	0,29%
15.2									
SANITÁRIA									
15.2.1	99253	SINAPI	CAIXA TERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS	UN	7,00	631,25	792,90	71.374,75	2,34%
15.2.2	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA. COM GRELHA QUADRADA. PVC. DN 150 X 150 X 50 MM. JUNTA	UN	26,00	83,04	104,30	2.711,92	0,09%
15.2.3	89709	SINAPI	RALO SIFONADO. PVC. DN 100 X 40 MM. JUNTA SOLDÁVEL. FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	4,00	25,65	32,22	128,87	0,00%
15.2.4	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	37,00	15,28	19,19	710,14	0,02%
15.2.5	86879	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	27,99	35,17	53,41	0,00%
15.2.6	86878	SINAPI	VALVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA. TANQUE OU LAVATÓRIO. COM OU SEM LADRÃO -	UN	39,00	12,72	15,98	623,11	0,02%
15.2.7	104063	SINAPI	CURVA LONGA. 45 GRAUS. PVC. OCRE. JUNTA ELÁSTICA. DN 100 MM. PARA COLETOR	UN	15,00	81,05	101,80	1.527,07	0,05%
15.2.8	89811	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 100 MM. JUNTA	UN	9,00	52,07	65,40	588,64	0,02%
15.2.9	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 40 MM. JUNTA	UN	1,00	17,01	21,27	1.293,59	0,04%
	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 40 MM. JUNTA	UN	29,00	13,79	17,32	502,32	0,02%
	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 50 MM. JUNTA ELÁSTICA.	UN	28,00	18,89	23,73	664,36	0,02%
	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 75 MM. JUNTA ELÁSTICA.	UN	6,00	27,87	35,01	210,04	0,01%
	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 100 MM. JUNTA ELÁSTICA.	UN	1,00	16,02	22,63	136,90	0,00%
	89734	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 40 MM. JUNTA	UN	38,00	13,52	16,98	645,32	0,02%
	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 100 X 50	UN	9,00	50,2	63,06	567,50	0,02%
	104347	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 100 X 75	UN	1,00	55,83	70,13	70,13	0,00%
	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 100 MM. JUNTA SOLDÁVEL.	UN	1,00	19,45	24,43	173,01	0,01%
	89782	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 50 X 50 MM. JUNTA	UN	1,00	31,66	39,57	287,70	0,01%
	104350	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 75 X 50	UN	3,00	34	42,71	128,12	0,01%
	89795	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 75 X 75 MM. JUNTA	UN	5,00	47,95	60,23	301,14	0,01%
	89548	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA. PVC. SERIE R. AGUA PLUVIAL. DN 75 X 50 MM. JUNTA ELÁSTICA.	UN	5,00	20,81	26,14	130,69	0,00%
	CPU2574	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA. LINHA ESGOTO SERIE	M	157,40	140,31	178,24	27.739,63	0,91%
	CPU2576	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA. LINHA ESGOTO SERIE	M	85,30	71,04	89,23	7.610,99	0,25%
	CPU2577	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA. LINHA ESGOTO SERIE	M	47,00	127,70	160,40	7.538,99	0,25%
	CPU2578	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM. DN= 40 MM. (1 1/4"). INCLUSIVE CONEXÕES	M	48,90	60,62	76,15	3.723,56	0,12%
	CPU2579	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO. PONTAS LISAS. SOLDÁVEL. LINHA ESGOTO SERIE	M	22,80	48,90	61,43	1.400,49	0,05%
	CPU2586	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO. PONTAS LISAS. SOLDÁVEL. LINHA ESGOTO SERIE REFORÇADA. R.	M	1,50	39,53	49,65	74,48	0,00%
	CPU3147	Próprio	VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ESGOTO	UN	9,00	33,20	41,70	375,30	0,01%
	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM X 20MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	UN	17,00	9,49	11,92	202,64	0,01%
	104014	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA. PVC. SOLDÁVEL. DN 40 X 25 MM. INSTALADO EM RAMAL DE	UN	17,00	13,73	17,25	293,19	0,01%
	89384	SINAPI	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	UN	17,00	16,38	20,57	349,77	0,01%
	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO	UN	34,00	11,9	14,95	508,21	0,02%
	89356	SINAPI	TUBO. PVC. SOLDÁVEL. DE 25MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA -	M	102,00	33,31	41,84	4.267,67	0,14%
	CPU3166	Próprio	CAIXA DE GORDURA EM PVC 300MM	UN	1,00	476,05	597,95	597,95	0,02%
15.3									
PLUMAL									
15.3.1	CPU2591	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TUILOS MACIÇOS ESP. = 0,12M. DIM. INT. = 0,50	un	4,00	812,64	1.020,74	4.082,95	0,13%
15.3.2	97961	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR. EM ALVENARIA	UN	1,00	2702	3.393,92	3.393,92	0,11%
15.3.3	CPU2657	Próprio	RALO HEMISFÉRICO 100mm PVC (RALO ABACAIX)	UN	8,00	92,07	115,64	925,14	0,03%
15.3.4	104063	SINAPI	CURVA LONGA. 45 GRAUS. PVC. OCRE. JUNTA ELÁSTICA. DN 100 MM. PARA COLETOR	UN	4,00	81,05	101,80	407,22	0,01%
15.3.5	89811	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL. DN 100 MM. JUNTA	UN	13,00	52,07	65,40	850,25	0,03%
15.3.6	CPU2574	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO PxB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA. LINHA ESGOTO SERIE	M	21,70	140,31	178,24	3.824,33	0,13%
15.3.7	CPU3083	Próprio	TUBO PVC RÍGIDO. TIPO COLETOR ESGOTO. JUNTA ELÁSTICA. DN= 100 MM. INCLUSIVE	M	64,70	64,77	61,36	5.263,82	0,17%
15.3.8	CPU2588	Próprio	TUBO PVC RÍGIDO. TIPO COLETOR ESGOTO. JUNTA ELÁSTICA. DN= 150 MM. INCLUSIVE	M	25,00	83,14	104,43	2.610,86	0,09%
15.3.9	CPU2092	Próprio	CURVA PVC PARA REDE COLETOR ESGOTO. EB-644. 45 GR. 200 MM. COM JUNTA	UN	1,00	440,36	553,13	553,13	0,02%
	90696	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA. DN 200 MM	M	11,50	175,5	220,44	2.535,08	0,08%
	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS. PVC. SOLDÁVEL. DN 25MM. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE	UN	2,00	1			

		PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO			
Secretaria de Atenção Especializada a Saúde CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS PORTE II JARDIM DAS FLORES				BDI Geral: 25,61 %	Data: 20/03/2026
Bancos: SINAPI (01/2026) - CPO S/CDHU (11/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (06/2025) - IOPES (05/2025) - EMOP (07/2025) - SIURB (06/2025)				BDI Equipamentos: 17,92%	Revisão: 00

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com Total	Total	Peso (%)
15.4.6	CPU2596	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC. COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA	UN	2,00	18,82	37,64	47,27	0,00 %
15.4.7	CPU2598	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC, COM SETA	UN	38,00	26,42	33,19	1.294,24	0,04 %
15.4.8	CPU2847	Próprio	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT LIDE INTELEBRAS	UN	33,00	39,46	49,57	1.635,77	0,05 %
15.4.9	CPU2648	Próprio	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE	UN	1,00	228,27	286,72	286,72	0,01 %
	CPU2599	Próprio	ABRIGO DE SOBREPOM EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA A BASE DE	UN	5,00	489,48	614,82	3.074,12	0,10 %
	CPU2600	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CÓDIGO 14 - 315158/NBR 13.434; CÓDIGO S3/INT	UN	2,00	34,85	43,77	87,54	0,00 %
	CPU2601	Próprio	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA	UN	1,00	13,40	16,84	16,84	0,00 %
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					350.043,24	11,47 %
16.1			INFRAESTRUTURA					259.511,13	8,51 %
16.1.1	CPU2602	Próprio	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ ELETRODUTO 3/8MM D=1 1/4"	UN	1,00	2,35	2,95	2,95	0,00 %
16.1.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE -	UN	305,00	25,58	32,11	9.795,24	3,22 %
16.1.3	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE -	UN	21,00	28,47	35,76	750,97	0,02 %
16.1.4	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	99,00	21,01	26,39	2.612,63	0,09 %
16.1.5	92988	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE -	UN	6,00	24,96	31,35	188,11	0,01 %
16.1.6	91930	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 40 MM (1 1/4)". PARA	UN	1,00	32,71	41,09	41,09	0,00 %
16.1.7	CPU2678	Próprio	LEITOS - PORCA E ARRUELA 1/4"	CJ	407,00	6,25	7,86	3.197,35	0,10 %
16.1.8	CPU2604	Próprio	LEITOS - PORCA E ARRUELA 3/8"	CJ	67,00	9,00	11,30	757,28	0,02 %
16.1.9	CPU2699	Próprio	CHUMBADOR 3/8" X 2 1/2" COM PARAFUSO C/CA/CA/CBT ZINCADO	UN	67,00	16,59	20,84	1.396,37	0,05 %
	CPU2698	Próprio	PARAFUSO LENTILHA 12X15MM COM PORCA ARRUELA	UN	192,00	1,97	2,47	157,80	0,00 %
	CPU2607	Próprio	SUPORTE PARA FIXAÇÃO FITA ALUMÍNIO OU CABO COBRE NU	UN	67,00	5,97	7,50	502,62	0,02 %
	CPU2608	Próprio	VERGALHO AÇO GALV C/OM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO 1/4"	M	67,00	27,88	35,02	2.346,34	0,08 %
	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE	M	158,20	61,36	77,07	12.192,93	0,40 %
	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE	M	68,00	109,19	137,15	12.069,29	0,41 %
	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS	M	24,70	67,4	84,65	169,52	0,01 %
	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE	M	74,10	31,06	39,01	2.890,92	0,09 %
	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	234,80	19,7	24,74	5.810,06	0,19 %
	91938	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	20,10	28,55	35,86	1.079,42	0,04 %
	101880	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA ELECTROCALHA	M	154,80	26,83	33,10	5.166,84	0,17 %
	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	2895,10	3,76	4,72	13.673,12	0,45 %
	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	4759,30	5,34	6,71	31.922,76	1,05 %
	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	357,80	8,11	10,19	3.644,83	0,12 %
	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	102,20	11,22	14,03	1.444,62	0,05 %
	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÂMICOS	UN	4,00	190,67	239,50	957,98	0,03 %
	CPU2611	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM DE AÇO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	UN	4,00	290,44	364,82	1.459,26	0,05 %
	91963	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS).	UN	1,00	100,5	126,24	126,24	0,00 %
	91970	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR SUPORTE E PLACA -	UN	1,00	67,4	84,65	169,52	0,01 %
	91950	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	11,00	49,73	62,46	687,11	0,02 %
	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	3,00	79,65	100,05	300,14	0,01 %
	91968	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	1,00	109,49	137,53	137,53	0,00 %
	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	21,00	40,74	51,17	1.071,62	0,04 %
	CPU2613	Próprio	PLACA COM UM FURO IMPERIA BRANCO IRIEL P/ SAÍDA CABO DE SOM	UN	38,00	23,65	29,70	1.128,77	0,04 %
	CPU2614	Próprio	PLACA (ESPELHO) 1 POSTO HORIZONTAL 4x2 PIAL PLUS	UN	227,00	10,02	12,58	2.856,67	0,09 %
	91986	SINAPI	PLACA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	237,00	30,22	12,58	2.856,67	0,09 %
	CPU2617	Próprio	PLACA CEGA 4"x4"	UN	21,00	32,25	40,51	850,75	0,03 %
	92022	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM	UN	15,00	54,43	68,37	1.025,52	0,03 %
	91972	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS).	UN	2,00	107,14	134,58	269,15	0,01 %
	92026	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM	UN	1,00	75,36	94,66	190,66	0,01 %
	92003	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA -	UN	112,00	62,77	78,22	8.760,18	0,29 %
	92003	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA -	UN	6,00	67,01	84,17	505,02	0,02 %
	91984	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA -	UN	46,00	33,58	42,18	1.546,24	0,05 %
	91995	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA -	UN	15,00	35,95	45,16	677,34	0,02 %
	CPU2615	Próprio	SENSOR DE PRESENÇA (LIGAD/DESLIGA)	UN	1,00	325,64	409,03	409,03	0,01 %
	CPU2757	Próprio	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C.	UN	2,00	384,19	482,57	965,14	0,03 %
	101984	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATE 100A - FORNECIMENTO E	UN	2,00	165,84	207,31	414,62	0,01 %
	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E	UN	13,00	11,97	15,04	195,46	0,01 %
	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E	UN	35,00	11,97	15,04	526,23	0,02 %
	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E	UN	1,00	13,19	16,57	16,57	0,00 %
	93656	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E	UN	40,00	54,3	68,20	2.729,20	0,09 %
	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E	UN	5,00	56,74	71,27	356,35	0,01 %
	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E	UN	2,00	63,59	79,87	159,75	0,01 %
	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E	UN	2,00	54,3	68,20	346,41	0,00 %
	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E	UN	40,00	54,3	68,20	2.729,20	0,09 %
	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E	UN	3,00	69,53	87,33	262,00	0,01 %
	CPU3168	Próprio	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 80 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA).	UN	2,00	135,71	170,47	340,93	0,01 %
	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A -	UN	2,00	425,21	534,10	1.068,19	0,04 %
	CPU2694	Próprio	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TERMOMAGNÉTICO FIXO, TRIPOLAR 200A, ICU: 50KA.	UN	1,00	500,54	704,08	704,08	0,02 %
	CPU2616	Próprio	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 220V OU 127V, 20 KA, TRIFÁSICO	UN	18,00	441,85	554,74	9.985,35	0,33 %
	CPU2619	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE BLT= 4 KV, UN	UN	8,00	553,49	695,23	5.561,84	0,18 %
	CPU2672	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR DR 25A, 30MA 6KA	UN	11,00	157,38	197,68	2.174,49	0,07 %
	CPU2620	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR DR 40A, 30MA 6KA, REFERÊNCIA SIEMENS.	UN	4,00	174,91	219,70	878,78	0,03 %
	CPU2623	Próprio	SAÍDA PARA ELETRODUTO M2 2882 HORIZONTAL	UN	8,00	18,62	23,39	197,10	0,01 %
	CPU2624	Próprio	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELECTROCALHA 1 1/4"	UN	21,00	16,30	20,47	429,93	0,01 %
	CPU3169	Próprio	CURVA HORIZONTAL 100 X 75 MM PARA ELECTROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90°	UN	2,00	48,86	61,37	122,74	0,00 %
	CPU3152	Próprio	ELECTROCALHA PERFURADA TIPO "U" 100X50 CHAPA 20 SEM TAMPA	M	2,30	60,39	75,86	174,48	0,01 %
	CPU3170	Próprio	ELECTROCALHA PERFURADA COM TAMPA, TIPO "U" 100X75MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL	M	71,60	110,92	139,32	9.975,53	0,33 %
	CPU2627	Próprio	SUPORTE VERTICAL 150 X 150 MM PARA FIXAÇÃO DE ELECTROCALHA METÁLICA (REF.)	UN	65,00	31,74	39,87	2.591,25	0,08 %
	CPU2694	Próprio	SUPORTE VERTICAL 100 X 75 MM PARA FIXAÇÃO DE ELECTROCALHA METÁLICA	UN	2,00	21,49	26,99	53,98	0,00 %
	CPU3171	Próprio	TE HORIZONTAL 90° PARA ELECTROCALHA PERFURADA OU LISA 100X75MM	UN	1,00	68,03	85,45	85,45	0,00 %
	CPU3176	Próprio	FIMADA PARA FITA ELECTROCALHA TIPO U 100X100	UN	40,00	16,35	20,65	1.166,20	0,04 %
	CPU3172	Próprio	TERMINAL 100 X 75 MM, ZINCADO, PARA ELECTROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU	UN	3,00	35,74	44,89	134,66	0,00 %
	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS	M	65,80	28,67	36,01	2.369,57	0,08 %
	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA	M	1068,90	20,6	30,22	32.303,44	1,06 %
	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE	M	115,60	19,67	24,71	2.856,13	0,09 %
	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS.	M	262,10	21,9	27,51	7.209,87	0,24 %
	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE	M	22,90	27,86	34,99	801,37	0,03 %
	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE	M	10,50	45,9	57,57	604,44	0,02 %
	CPU2632	Próprio	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/4" COM ACESSÓRIOS	M	1,00	93,34	117,24	117,24	0,00 %
	CPU2648	Próprio	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE	UN	34,00	228,27	286,72	9.748,64	0,32 %
	CPU2636	Próprio	SÓ LENTE OU BOCAL DE PORCELANA E27 DE						

	PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO	
--	--	--

Secretaria de Atenção Especializada a Saúde CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS PORTE II JARDIM DAS FLORES	BDI Geral: 25,61 %	Data: 20/03/2025
Bancos: SINAPI (01/2026) - CPO-S/CDHU (11/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (08/2025) - IOPES (05/2025) - EMOP (07/2025) - SIURB (06/2025)	BDI Equipamentos: 17,92 %	Revisão: 00

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com Total	Total	Peso (%)
16.2.5	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W.	UN	24,00	108,65	136,47	3.275,35	0,11 %
16.2.6	CPU2649	Próprio	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR PARA PAREDE OU PISO, ÁREA INTERNA OU	UN	8,00	118,71	149,11	1.192,87	0,04 %
16.3			SPDA					51.997,37	1,70 %
16.3.1	CPU2649	Próprio	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM AÇO 200X200X90MM, PARA EMBUTIR COM TAMPA.	UN	1,00	424,16	532,78	532,78	0,02 %
16.3.2	101801	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE	UN	12,00	1111,98	1.396,73	16.760,78	0,55 %
16.3.3	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO	UN	12,00	57,76	72,55	870,61	0,03 %
16.3.4	CPU1178	Próprio	HA-STE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,40m 6715 670106 - MAGNET	UN	12,00	220,77	277,30	3.327,60	0,11 %
16.3.5	96988	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	UN	1,00	150,64	189,22	189,22	0,01 %
16.3.6	96988	SINAPI	MASTRO 1 1/2", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	UN	2,00	180,1	226,22	452,44	0,01 %
16.3.7	104746	SINAPI	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	UN	31,00	32,59	40,94	2.069,31	0,04 %
16.3.8	CPU2650	Próprio	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 35MM2	M	325,60	41,95	52,69	17.158,55	0,56 %
16.3.9	CPU2651	Próprio	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50MM2	M	132,50	59,55	74,80	9.910,87	0,32 %
	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA -	UN	14,00	75,15	94,39	1.321,52	0,04 %
	101548	SINAPI	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	8,2	10,30	206,00	0,01 %
17			CLIMATIZAÇÃO					135.469,98	4,44 %
17.1			INFRAESTRUTURA					106.232,10	3,48 %
17.1.1	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE	M	136,00	28,23	35,46	4.822,43	0,16 %
17.1.2	103290	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA	M	32,00	50,96	64,01	2.048,31	0,07 %
17.1.3	103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA	M	122,00	64,14	80,56	9.828,80	0,32 %
17.1.4	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE	M	18,00	72,57	91,15	1.640,76	0,05 %
17.1.5	CPU2652	Próprio	CABO DE COBRE PP CORDOPLAST 4 X 2,5 MM2 4507/50V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	185,00	19,40	24,36	4.507,34	0,15 %
17.1.6	CPU2653	Próprio	CAIXA PARA ENCAIXE E INSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO	UN	20,00	904,52	1.136,15	22.722,98	0,74 %
17.1.7	CPU2656	Próprio	DUTO PARA EXAUSTÃO DE AERVENILAÇÃO, CHAVETADO EM CHAPA DE AÇO	KG	485,00	75,31	94,60	45.879,35	1,50 %
17.1.8	CPU3157	Próprio	DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO C/ISOLAM. TERM. LA VIDRO 150MM 6"	M	12,00	58,92	74,01	898,98	0,03 %
17.1.9	CPU3158	Próprio	DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO C/ISOLAM. TERM. LA VIDRO 100MM 4"	M	52,00	51,10	64,18	3.337,41	0,11 %
	CPU2658	Próprio	BARRA ROSCADA BICROMATIZADA Ø 3/8" X 3000MM	UN	74,00	103,93	130,54	9.659,89	0,32 %
	90460	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA SEXTAVADA 3/8" IREF V/L 1,55 VALEMAM OU	UN	48,00	4,02	5,05	242,34	0,01 %
			SUPO RITE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPACADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM	M	18,00	28,94	36,35	654,32	0,02 %
17.2			EQUIPAMENTOS					29.237,88	0,96 %
17.2.1	CPU2661	Próprio	EXAUSTOR CENTRIFUGO SIROCO TRIFÁSICO EC5-TN-3	UN	1,00	7.653,54	9.613,42	9.613,42	0,32 %
17.2.2	CPU2988	Próprio	EXAUSTOR CENTRIFUGO, SIROCO TRIFÁSICO MOD. EC3-TN-1.5	UN	1,00	5.447,83	6.842,89	6.842,89	0,22 %
17.2.3	CPU2663	Próprio	CAIXA DE VENTILAÇÃO PARA FORRO CAB-250 - 220V - S&P	UN	3,00	3.297,90	4.142,42	12.427,26	0,41 %
17.2.4	CPU2665	Próprio	EXAUSTOR AXIAL MULTIVAC MODELO MURO 150A	UN	1,00	282,08	354,32	354,31	0,01 %
18			DADOS E VOZ					9.200,13	0,30 %
18.1	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 7" MÉDIA (1 30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE -	UN	33,00	25,56	32,11	1.059,48	0,03 %
18.2	CPU2611	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM DE AÇO TI TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	UN	4,00	280,44	368,82	1.459,26	0,05 %
18.3	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019	UN	18,00	69,34	87,10	1.567,73	0,05 %
18.4	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32MM (1"), PARA CIRCUITOS	M	82,00	28,67	36,01	2.952,96	0,10 %
18.5	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS.	M	44,80	21,9	27,51	1.232,36	0,04 %
18.6	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE	M	16,00	77,86	34,94	559,91	0,02 %
18.7	CPU2672	Próprio	TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA	UN	10,00	29,33	36,84	368,43	0,01 %
19			GASES MEDICINAIS					13.688,42	0,45 %
19.1	103835	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL	M	80,00	73,07	91,78	7.342,52	0,24 %
19.2	103865	SINAPI	TE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE	UN	10,00	31,5	39,57	395,66	0,01 %
19.3	103838	SINAPI	COTÓVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM	UN	50,00	23,37	29,35	1.467,73	0,05 %
19.4	103847	SINAPI	LJVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL	UN	10,00	15,33	19,26	192,56	0,01 %
19.5	CPU2424	Próprio	POSTO DE CONSUMO DE O2 OU AR VÁCUO OU N2O	UN	2,00	201,58	253,20	506,40	0,02 %
19.6	CPU3159	Próprio	CENTRAL MANFOLD PARA CILINDROS 2 X 2 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO	UN	1,00	1.322,12	1.660,68	1.660,68	0,05 %
19.7	CPU3160	Próprio	CENTRAL MANFOLD PARA CILINDROS 1 X 1 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO	UN	1,00	876,49	1.100,93	1.100,93	0,04 %
19.8	91179	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC AGUAPVC ESGOTO/PVC	M	40,00	20,34	25,55	1.021,94	0,03 %
20			URBANIZAÇÃO					10.753,50	0,35 %
20.1			PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE					6.312,28	0,21 %
20.1.1	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE	m²	15,06	194,52	244,33	3.679,64	0,12 %
20.1.2	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM	M	45,20	46,37	58,24	2.632,64	0,09 %
20.2			PAISAGISMO					3.182,39	0,10 %
20.2.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.	m²	109,55	23,2	29,14	3.192,39	0,10 %
20.3			SINALIZAÇÃO					1.288,83	0,04 %
20.3.1	CPU2673	Próprio	LETRA EM AÇO INOX ESCOVIDADO/POLIDO 20 X 20CM - INSTALADO	UN	10,00	102,61	128,88	1.288,83	0,04 %
21			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					14.192,67	0,47 %
21.1	CPU2675	Próprio	LIMPEZA/REMOÇÃO DE TINTAS EM PISOS E REVESTIMENTOS	m²	500,17	17,01	21,36	10.684,18	0,35 %
21.2	CPU2676	Próprio	LIMPEZA GERAL	m²	500,17	5,88	7,01	3.508,69	0,12 %
Totais ->						621.974,83	2.428.863,59	3.050.838,42	

Total sem BDI 2.428.863,59
Total do BDI 621.974,83
Total Geral 3.050.838,42

ITEM DE MAIOR RELEVANCIA (50,00%)				
103324	SINAPI	ALVENARIA	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39	m³ 504,99
96567	SINAPI	CONCR	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COIROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM	m³ 38,10
104611	SINAPI	REVES	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE	m² 105,71
96566	SINAPI	ESTAC	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG 1110,50

Ferraz de Vasconcelos, 20 de março de 2028

Giberto Felipe Salomé
Engenheiro Civil
CREA SP 507053095



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO



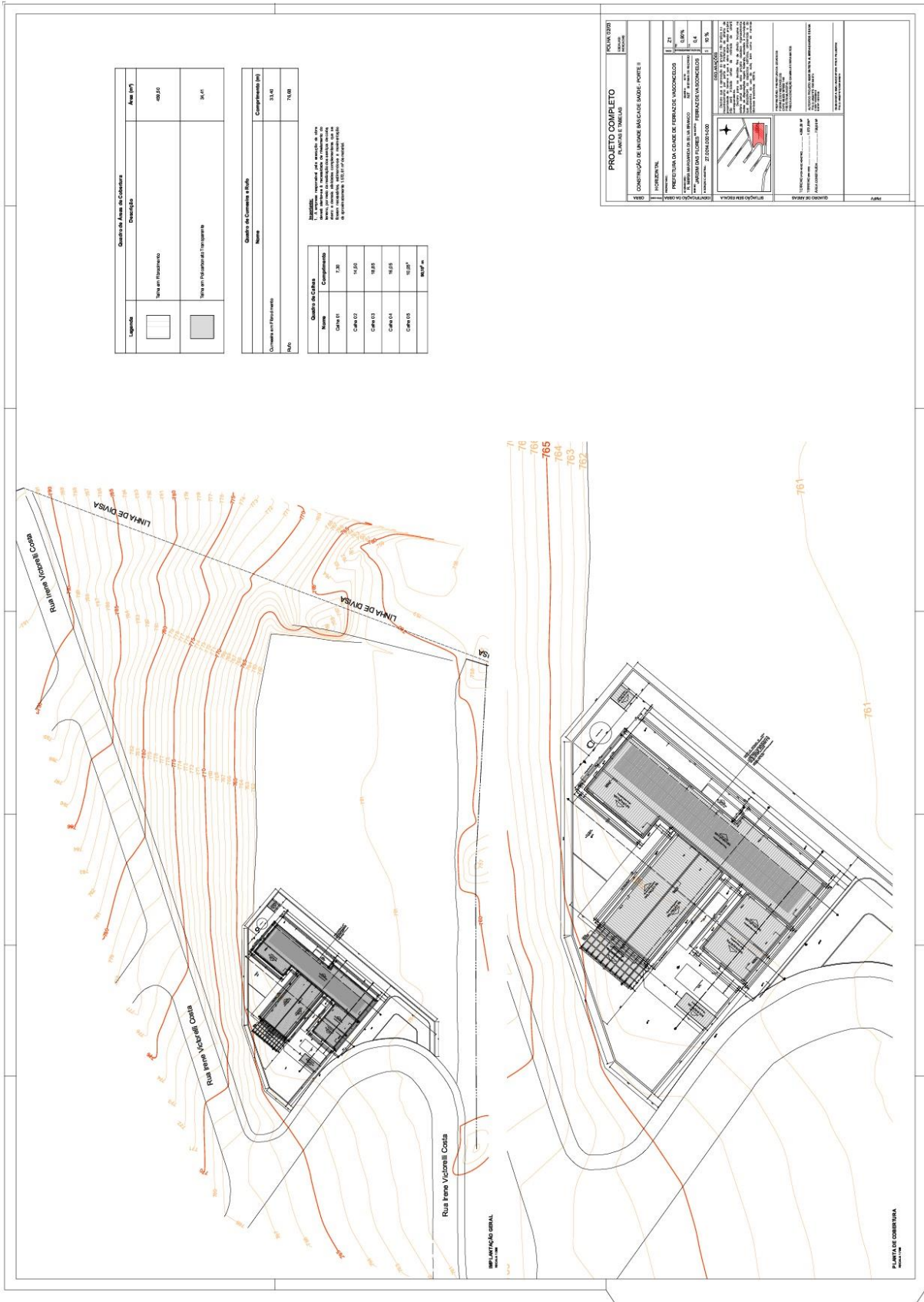
OBRA: CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS PORTE II JARDIM DAS FLORES

Descrição	MESES																		Valor do Item	%	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18			
1-SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 328.727,08	R\$ 246.787,08	R\$ 128.787,08																380.361,26	0,40	
2-FUNDAÇÃO				R\$ 91.821,40	R\$ 91.821,40	R\$ 91.821,40													275.596,31	9,68	
3-ESTRUTURA						R\$ 28.532,78	R\$ 28.532,78	R\$ 28.532,78	R\$ 28.532,78										407.573,28	34,23	
4-ALVENARIA, VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS						R\$ 15.408,82	R\$ 15.408,82	R\$ 15.408,82	R\$ 15.408,82										261.635,66	8,92	
5-COBERTURA							R\$ 48.203,17	R\$ 48.203,17	R\$ 48.203,17										130.515,51	4,39	
6-IMPERMEABILIZAÇÃO								R\$ 28.289,28											39.599,28	0,67	
7-EQUADRIAS								R\$ 44.096,18	R\$ 44.096,18	R\$ 44.096,18									247.584,54	9,16	
8-REVESTIMENTO DE PAREDE										R\$ 26.128,88	R\$ 26.128,88								118.306,76	3,86	
9-REVESTIMENTO DE PISO INTERNO										R\$ 27.574,82	R\$ 27.574,82								115.348,85	3,99	
10-REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO											R\$ 24.869,48	R\$ 24.869,48							48.926,97	1,75	
11-REVESTIMENTO TETO									R\$ 26.043,07										53.045,07	1,85	
12- PINTURA													R\$ 41.088,77	R\$ 41.088,77							
13- MARMORARIA														R\$ 37.102,84					37.110,34	0,76	
14- LUIÇAS, METAS E ACESSÓRIOS																R\$ 79.372,28			79.572,29	2,72%	
15- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$ 110.011,1	R\$ 110.011,1								R\$ 110.011,1	R\$ 110.011,1					220.207,83	7,46	
15- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										R\$ 175.001,642	R\$ 175.001,642								350.043,24	11,96	
17- CLIMATIZAÇÃO													R\$ 27.089,89	R\$ 27.089,89	R\$ 27.089,89	R\$ 27.089,89	R\$ 27.089,89		135.469,98	4,65%	
18- DADOS E VOZ																R\$ 9.200,19			9.200,13	0,30	
19- GASES MEDICINAIS																R\$ 13.688,42			13.688,42	0,47	
20- URBANIZAÇÃO																	R\$ 10.793,50			10.793,50	0,38
21- SERVIÇOS COMPLEMENTARES																	R\$ 14.152,87			14.152,87	0,47
																	R\$ 7.086,43			2.428.863,59	100%
																				801 (25,63%)	621.974,83
																				TOTAL GERAL	3.050.838,42

Ferraz de Vasconcelos, 20 de março de 2020

Gilberto Felipe Salomé
ENG: Gilberto Felipe Salomé
CREA:5070530365





Legenda	Quantidade de Áreas de Cobertura	Área (m²)
	Tela em Fibrocimento	699,95
	Tela em Fibrocimento / Transporte	36,41

Quantidade de Cimentos e Blocos	Complementos (m)
1660	33,40
	74,00

NOTAS:
1. O projeto foi elaborado de acordo com as informações fornecidas pelo interessado. O autor não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões. O usuário do projeto deve verificar a validade das informações fornecidas e a conformidade com as normas técnicas vigentes.

Quantidade de Cimento	Complementos
Cimento 01	1,20
Cimento 02	15,85
Cimento 03	18,85
Cimento 04	15,85
Cimento 05	12,85*
	800,00 m

PROJETO COMPLETO
PLANTA DE CONSTRUÇÃO

CONTROLE DE UNIDADE BANCADA MADEIRA - PARTE II

PROJETO: 271
COTA: 5,4
ZONA: 15/76

PREFEITURA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS
RUA MANOEL VIDORRELL COSTA, 271 - JARDIM SÃO CARLOS
MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
CEP: 13.506-000

PROJETO: 271
COTA: 5,4
ZONA: 15/76

PROJETO COMPLETO
PLANTA DE CONSTRUÇÃO

PROJETO: 271
COTA: 5,4
ZONA: 15/76

PROJETO COMPLETO
PLANTA DE CONSTRUÇÃO

PROJETO: 271
COTA: 5,4
ZONA: 15/76

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Concorrência Eletrônica nº 03/2026 – Processo nº 14007/2025, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da Concorrência Eletrônica e os termos constantes no Edital nº 10/2026 Concorrência Eletrônica – Processo nº 14007/2025 e seu(s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 14133/2021.



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO - A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Agente de Contratação da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 03/2026 – Processo nº 14007/2025		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

(inserir a tabela com as especificações dos itens)

Valor Total e final por extenso **do lote:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável / CPF do responsável

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Agente de Contratação do Município de Ferraz de Vasconcelos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2026 – Processo nº 14007/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da **Concorrência Eletrônica nº 03/2026 – Processo nº 14007/2025**, realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

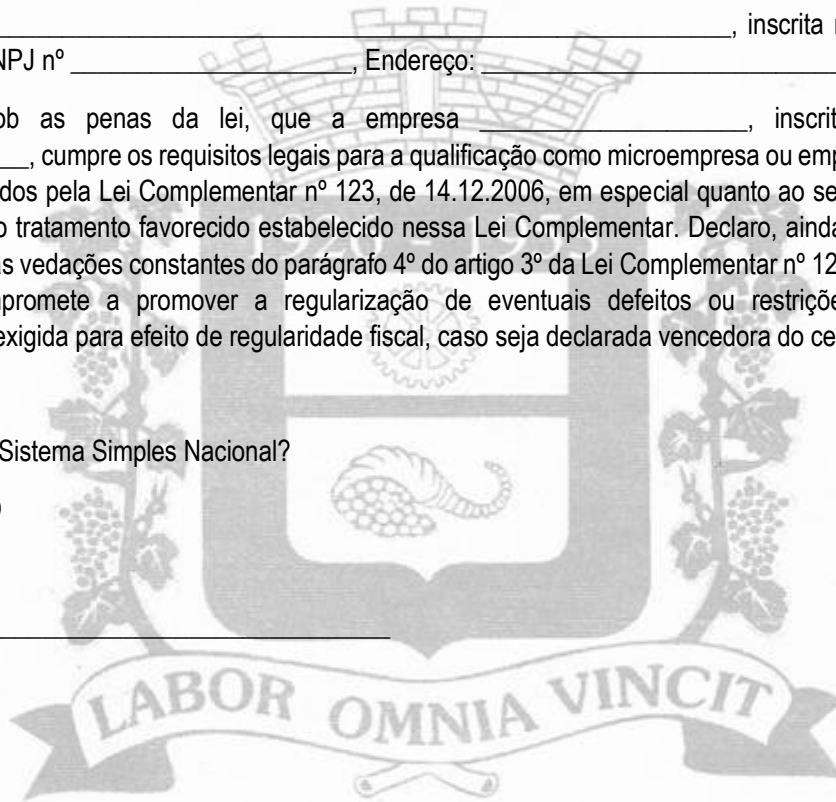
_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data



Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Concorrência Eletrônica nº 03/2026.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de 2026

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo no disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

ANEXO IX Modelo de Declaração

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 03/2026

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO FINANCEIRA

Concorrência Eletrônica nº 03/2026

Processo nº 14007/2025

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, **portador(a)** do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA EXPRESSAMENTE a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, conforme os documentos de habilitação apresentados e previstos no **subitem 10.19**, se responsabilizando civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas da Lei e demais legislações cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

(Assinatura; nome completo do **CONTADOR** da empresa e carimbo)
CRC Nº XXXXX

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital nº 10/2026 de Concorrência Eletrônica, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

Assinatura e nome do representante legal da empresa



ANEXO XII DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital nº 10/2026 de Concorrência Eletrônica, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispôs nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

(local), _____ de _____ de _____

Assinatura e nome do representante legal de empresa

ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x., DECLARA para os devidos fins do Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica n.º 03/2026 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no presente processo de licitação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização do objeto licitado, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada prevista no edital de licitação.

Local e data.

Nome Representante Legal

Rg nº



ANEXO XIV

MODELO DO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE II NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Declaramos, para fim de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, que a empresa abaixo discriminada, através do seu representante, devidamente identificado, vistoriou o local onde será executada a obra descrita acima, obtendo, na oportunidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, composição de seus preços, bem como às condições disponíveis pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, para a execução contratual.

Identificação da Empresa Interessada

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Identificação do Representante:

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____

Ferraz de Vasconcelos/SP, de de 2026.

Nome e Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Obras

ANEXO XV MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Edital nº 10/2026
Concorrência Eletrônica nº 03/2026
Processo nº 14007/2025

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme o disposto no Edital nº 10/2026 e seus anexos, que indicamos o(s) profissional(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome:

Especialidade:

CREA/CAU nº _____ Data de Registro: .../.../...

Sendo mais de um:

Nome:

Especialidade:

CREA/CAU nº _____ Data de Registro: .../.../...

Comprometemo-nos a comprovar o referido vínculo, quando devidamente convocada para a formalização do contrato, como condição prévia à assinatura do respectivo instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.90 § 5º da Lei Federal 14.133.

Local e data:

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Edital nº 10/2026

Concorrência Eletrônica nº 03/2026

Processo nº 14007/2025

EU, _____, portador da Carteira e Registro no CREA e/ou CAU nº _____, para fins da contratação objeto da Concorrência Eletrônica nº 03/2026 - Edital nº 10/2026 - Processo nº 14007/2025, e perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, DECLARO estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da presente contratação.

Local e data:

Assinatura do Profissional

Empresa

(responsável-nome, cargo e assinatura)

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, declara, sob as penas previstas em lei, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relaciona a seguir:

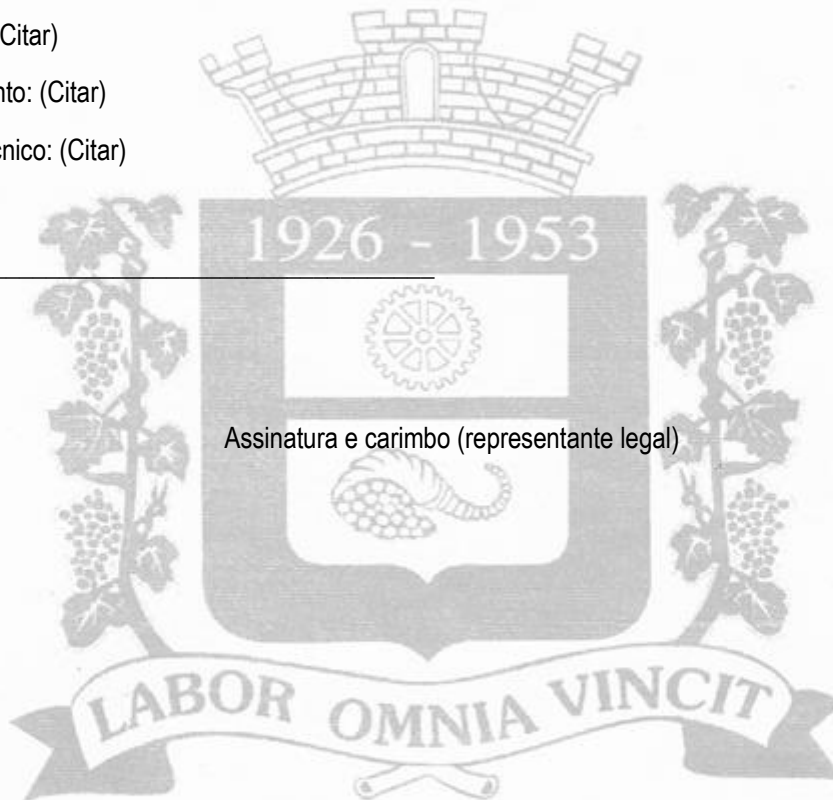
I - Instalações: (Citar)

II - Aparelhamento: (Citar)

III - Pessoal Técnico: (Citar)

Local e data _____

Assinatura e carimbo (representante legal)



ANEXO XVIII

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

<u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u>	<u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u>
<ul style="list-style-type: none"> • Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; <p style="text-align: center;">Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.</p>	1,2
<ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012. 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 	0,24

<ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012. 	<p>1,2</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012. <p>Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.</p>	<p>2,40</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais 	<p>2,40</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas 	<p>0,00</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde. 	<p>2,40</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços. 	<p>4,80</p>

ANEXO XIX

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA [REDACTED] TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE II NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Concorrência Eletrônica nº 03/2026.

Processo nº 14007/2025

Contrato nº XX/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Rua Pedro Foschini, n.º 200 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, (Decreto Municipal nº 6.759/2023), Sr. Clécio Francisco Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], e de outro lado a empresa: [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF nº [REDACTED], entidade jurídica de direito privado, estabelecida à [REDACTED], fone [REDACTED], e-mail [REDACTED], neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED], a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 14007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 03/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE II NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

2.1- CNAE - (inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de execução contratual estabelecido no Cronograma físico - financeiro é de **18 (dezoito) meses**, contados da emissão ou do recebimento da ordem de serviço.

3.2 O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 O prazo da vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção da CONTRATANTE pela extinção do contrato.

3.2.2 A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

3.2.3 A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2 A execução dos serviços deverá ter início após a emissão da ART/RRT e assinatura da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

4.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de **18 (dezoito) meses**, contados da expedição Ordem de Início Serviço.

4.4 O prazo de entrega dos serviços a serem executados poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

4.5 Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser executados nos locais previstos no Termo de Referência

4.6 A execução das obrigações contratuais desta licitação será realizada pela fiscal, **Sr. Gilberto Felipe Salomé, Diretor do Departamento de Obras e projeto, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.xxx.xxx-21**, no momento da execução dos serviços licitados e gerido pela gestora do contrato, **Sra. Carla Sousa Santos, Coordenador de Saúde Bucal, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.xxx.xxx-80**, nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

4.6.1 Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- f) Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

4.6.2 Compete ao Fiscal Técnico:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- i) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.7 O objeto desta contratação será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021

- a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9 A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E MEDIÇÃO

5.1 A CONTRATANTE pagará em razão do fiel cumprimento dos serviços realizados o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (valor por extenso).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor total indicado é estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente executados.

5.4 O fiscal do contrato deverá atestar a medição e encaminhar ao gestor para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a contratada proceda à emissão da correspondente nota fiscal.

5.5. Após 1(um) mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos periódicos de trinta dias a contar da primeira medição, as medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA.

5.6. São passíveis de medição as unidades dos serviços efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato analisar detalhadamente os quantitativos de todos os serviços executados.

5.7. Os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento de item instalado serão medidos quando a respectiva instalação tiver sido devidamente realizada.

5.8 Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, compostos de Planilha de Medição, Memória de Cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do CONTRATO e de um representante da CONTRATADA.

5.10. Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da CONTRATADA.

5.11. Deverá ser verificado pela fiscalização do CONTRATO, no momento da aferição do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da CONTRATADA.

5.12. Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

5.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Após o aceite da medição, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

6.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma físico- financeiro, o

contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de autuação do processo administrativo, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, devidamente atestado pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos praticados pela contratante.

6.4 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação.

6.4.1 Havendo erros ou incorreções na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida e ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, com o prazo de pagamento iniciado após a regularização, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.4.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

6.5 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.6 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

6.7 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologado, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancárias da conta corrente para ordem bancária.

6.8 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

6.8.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.8.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

6.9 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVIII do edital.

6.9.1 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

6.9.2 Não haverá a retenção prevista no item 6.9 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, devendo apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

6.10 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

6.11 Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações de bens ou serviços conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da CFRB/88.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços propostos serão objeto de reajuste após 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado pela secretaria municipal de obras em **20/03/2026** conforme estabelece o artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, apurado no período, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, tomando-se como data-base vinculada a data do orçamento estimado.

7.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4 Eventuais pedidos de reajuste, repactuação, reequilíbrio-econômico-financeiro deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme o art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2 Executar os serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;
- 9.17 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
- 9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.19 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste, salvo quando autorizado previamente pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1 A CONTRATADA deverá no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação do certame e anterior da assinatura do Contrato, comprovar o recolhimento da garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das modalidades listadas no artigo 96 a 98, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2 Quando optado pela contratada a forma seguro-garantia, prevista no artigo 96, §1º, Inciso II, da Lei Federal n.º14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação do certame e anterior a assinatura do contrato para apresentação da garantia, em consonância com o artigo 96, §3º.
- 10.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.
- 10.4 A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos de não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela administração à CONTRATADA
- 10.5 Nos casos de prorrogação do prazo da vigência do CONTRATO ou de alteração de seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada em até 05 (cinco)

dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

10.7 Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.8 Caso o utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convenionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data da renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.9 Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverá ser utilizado o seguinte dado bancário:

- Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Cod.1302 Banco 0001 – BANCO BRASIL
- AG: 7021-1
- C.C 00000029806-9

10.10 Caso opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.11 Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

10.13 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

10.14 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** (art. 162), sendo:
 - i. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação
 - iii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iv. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único)
 - v. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, conforme art. 111 da Lei Federal 14.133/2021

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recursos cuja rubrica orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Reserva orçamentária: 0000000763;

Despesa orçamentária: 04704;

Órgão gestor/executor: 09.01.00;

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91;
Programa no plano plurianual: 1002;
Ação no Plano Plurianual: 1109;
Fonte de recurso: Federal;
Valor da Reserva: R\$ 2.542.000,00;

Reserva orçamentária: 0000000764;
Despesa orçamentária: 02366;
Órgão gestor/executor: 09.01.00;
Elemento de despesa: 4.4.90.51.91;
Programa no plano plurianual: 1002;
Ação no Plano Plurianual: 1109;
Fonte de recurso: Tesouro;
Valor da Reserva: R\$ 428.747,98;

Reserva orçamentária: 0000000965;
Despesa orçamentária: 02366;
Órgão gestor/executor: 09.01.00;
Elemento de despesa: 4.4.90.51.91;
Programa no plano plurianual: 1002;
Ação no Plano Plurianual: 1109;
Fonte de recurso: Tesouro;
Valor da Reserva: R\$ 80.090,44;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCO

15.1. A Matriz de Riscos relacionada ao presente Contrato consta no anexo I, do Edital nº 10/2026.

15.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao Contratante sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

15.2.1. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.2.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

15.2.3. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de risco, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3. As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matriz de riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

15.4. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.4.1. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 15.3.

15.4.2. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

15.4.3. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

15.4.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.5 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo I – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES DE CUMPRIMENTO DAS RESERVAS LEGAIS DE CARGOS

18.1 O contratado obriga-se a cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos previstas em lei e em normas específicas, especialmente quanto à contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais leis correlatas e seus regulamentos.

18.1.1 O contratado deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o atendimento às cotas legais, apresentando documentação comprobatória ou declaração formal.

18.1.2 O descumprimento das referidas obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 A CONTRATADA está ciente sobre o dever de observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não se for por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1 É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2026.

Clécio Francisco Gonçalves
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA

XXXX

TESTEMUNHA

Nome
Rg nº

Nome
Rg nº

ANEXO XX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE II NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

FERRAZ DE VASCONCELOS, DE DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS**

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 342.xxx.xxx-84

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Clécio Francisco Gonçalves

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Clécio Francisco Gonçalves

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Clécio Francisco Gonçalves

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Carla Sousa Santos

Cargo: Coordenador de Saúde Bucal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Gilberto Felipe Salomé

Cargo: Diretor do Departamento de Obras e projeto

CPF: 364.xxx.xxx-21

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*